



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL Nº 00003/2023
(Processo Administrativo nº230922TP00003)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N, Bairro Tancredo Neves, Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim da Prefeitura Municipal, na cidade de Cajazeiras-PB, provocada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa conjunta nº 001/2018 – CGM/SEPLAN e Instrução Normativa 001/2017 – CGM, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 2017, da Secretaria Nacional de Gestão, que visa a unificação de formas dos procedimentos.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 10:00 do dia 24 de outubro de 2023, no endereço Avenida Joca Claudino, S/N, Bairro Tancredo Neves - Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim da Prefeitura Municipal, na cidade de Cajazeiras-PB, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de **Habilitação e declarações complementares**, e nº 02, com a **Proposta de Preços**, nos dias úteis e durante o expediente de atendimento ao público do Setor de Licitações (das 08h00min às 12h00min).

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Até às 10:00 do dia 24 de outubro de 2023, no setor em que se instalou a Comissão Permanente de Licitações, localizado no endereço Avenida Joca Claudino, S/N, Bairro Tancredo Neves - Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na cidade de Cajazeiras-PB, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes interessados e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo entregar cópias autenticadas de cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá entregar cópias autenticadas de instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.**

4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.090 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO MDE

12 368 1003 2023 Manutenção da Educação Básica – FNDE

3.3.90.39 99 1.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO FNDE

12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

3.3.90.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF

1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

1.543.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%

12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação –QSE

3.3.90.39 99 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Transferência do Salário - Educação

12 368 1003 2030 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

3.3.90.39 99 1.551.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS DO FNDE

12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 30%

3.3.90.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF

1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

12 368 1003 2040 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE

3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS DO MDE

12 365 1003 2109 Reparos e Manutenção na Infra-estrutura, Equip. e Móveis de Unidades do Ensino Infantil – VAAT

3.3.90.39 99 1.542.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS DO FUNDEB - VAAT

12 361 1003 1069 Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas de Educação Infantil

4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE

12 365 1003 1076 Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil - VAAT

4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

5.2 O prazo para início da execução dos serviços será de no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, ao passo que o respectivo prazo de conclusão é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico financeiro da programação de construção apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura.

5.2.1 O prazo do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.2 O prazo de vigência do contrato foi estipulado como superior ao de execução dos serviços com a finalidade de:

- Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;
- Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devidamente cadastrados no Órgão Realizador do Certame - ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.8. Instituições sem fins lucrativos.

6.2.9. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

6.2.9.1. Sociedades Cooperativas.

6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas abaixo listadas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:11295668708963::NO::>);

7.1.5. Outros meios oficiais ao alcance do ORC, aplicáveis na identificação de possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação cabível;

7.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, proceder-se-á a análise detalhada da documentação entregue, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.3. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os documentos da habilitação deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.6. Habilitação Jurídica:

7.6.1 Os licitantes que não estiverem cadastrados no órgão realizador do certame, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

7.6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;

7.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame;

7.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da RFB e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, em respeito ao Princípio da Simetria.

7.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.8. Qualificação Econômico-Financeira:

7.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.8.1.2. As certidões negativas de falência ou recuperação judicial terão validade de 60 (sessenta) dias após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada;

7.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contemplando os itens abaixo mencionados, de forma a comprovar a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1. a) Recibo de entrega de escrituração digital; b) Requerimento de Autenticação de Livro Digital; c) Termo de Autenticação do Livro Digital; d) Termo de Abertura e Encerramento do LIVRO DIÁRIO com a devida chancela da Junta Comercial; e) Balanço Patrimonial; f) Demonstrações do Resultado do Exercício; g) Comprovação de Certificado de Regularidade Profissional do contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade; Devendo obrigatoriamente constar em todos os documentos a assinatura do responsável pela empresa e do contador.

7.8.2.1.1. Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração Contábil Digital – ECD, operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital – SPED, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá observar o disposto na legislação aplicável.

7.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.8.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC = **Ativo Circulante**
 Passivo Circulante

7.8.3.1. Para o cumprimento do disposto na Cláusula **7.8.3** o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a declaração estampada no **ANEXO – IV** (Modelo de Declaração com cálculo para Qualificação Econômico-Financeira), constando nela a assinatura do responsável contábil e também do responsável legal pela empresa;

7.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.9. Qualificação Técnica:

7.9.1. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1 - Habilitação:

7.9.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.9.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme apontado nas planilhas contidas no Anexo I.

3.1 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICAS CAPA-CANAL, INCLUINDO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.

- Item equivalente a 9,74% do valor total da planilha.

4.1.4 – REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DIMENSÕES 20X20CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE.

- Item equivalente a 4,48% do valor total da planilha.

8.2.1 – JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. INCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019.

- Item equivalente a 6,74% do valor total da planilha.

9.1.2 – PISO EM GRANILITE, MAMORITE OU GRANITA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022.

- Item equivalente a 10,06% do valor total da planilha.

Dos itens citados acima, as empresas devem conter acervo técnico e operacional comprovado de no mínimo 50% da quantidade informada na planilha licitada, conforme o instrumento convocatório. Visto que esses itens são de maiores relevâncias no aspecto técnico e valor, equivalente a 31,02% do valor total da planilha.

7.9.2.1. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria empresa licitante ou por empresa da qual o licitante faça parte do quadro societário (Acórdão nº 608/2005 – Plenário/TCU);

7.9.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

7.9.3.1. Deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços;

7.9.3.2. Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

7.9.3.3. Data de emissão;

7.9.3.4. Menção ao de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

7.9.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.9.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou

membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme apontado nas planilhas contidas no Anexo I.

3.1 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICAS CAPA-CANAL, INCLUINDO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.

- Item equivalente a 9,74% do valor total da planilha.

4.1.4 – REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DIMENSÕES 20X20CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE.

- Item equivalente a 4,48% do valor total da planilha.

8.2.1 – JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. INCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019.

- Item equivalente a 6,74% do valor total da planilha.

9.1.2 – PISO EM GRANILITE, MAMORITE OU GRANITA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022.

- Item equivalente a 10,06% do valor total da planilha.

7.9.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, conforme entendimento exarado no acórdão nº 2607/2011-Plenário do TCU.

7.9.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada à Administração.

7.9.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e dos correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.9.9. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme **ANEXO IX**.

7.9.10. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico.

7.9.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, seguindo os moldes do anexo **ANEXO VI** (Modelo de Atestado de Vistoria ou Declaração de pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados).

7.10. Todos os licitantes deverão apresentar também no envelope nº 1 - Habilitação:

7.10.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei 9.854/1999, conforme modelo de declaração unificada estampada no **ANEXO VII**;

7.10.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação, em consonância com a exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, conforme modelo de declaração unificada estampada no **ANEXO VII**;

7.10.3. Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório, conforme modelo de declaração unificada estampada no **ANEXO VII**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.11. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

7.15. O licitante deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação e as declarações complementares constantes neste Edital;

7.16. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2- Proposta, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I;

8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4.2.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes que, para o cumprimento do disposto na cláusula acima, se inteirem acerca das alíquotas dos tributos, de qualquer espécie, praticados em cada uma das esferas federativas, inclusive no tocante ao assentado pela Lei Municipal 1.814/2009 e suas posteriores alterações;

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no **Anexo IV da Lei Complementar 123/2006**.

8.1.6.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.7. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme **ANEXO I**.

8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.7.5. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma, sempre tendo em observância os normativos locais.

8.1.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao presidente da Comissão de Licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Os preços ofertados, desde a proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo ORC e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01-Habilitação e declarações complementares e nº 02- Proposta e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues conjuntamente com os documentos enunciados no item 6 deste instrumento e consistem nos seguintes documentos, dentre outros mencionados ao longo edital:

9.1.2.1. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, nos moldes propostos no **ANEXO VIII** deste edital.

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1. Registros próprios;

9.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

9.5.5. Outras sanções conhecidas e publicadas em Diário Oficial que culmine na impossibilidade de contratar com o poder público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro de fornecedores local, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01- Habilitação.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.15.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.15.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.16. A publicização dos atos de julgamento de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de dez minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de dois dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. Produzidos no País;

10.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.16.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.16.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta dentro dos autos da licitação e possa eventualmente seguir na competição.

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 1(um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.24. O resultado do certame será divulgado nos Diários Oficiais correspondentes à origem da verba a ser aplicada, bem como nos quadros internos do setor de licitações.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, protocolados na forma física no Setor de Licitações no interior do Centro Administrativo situado na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cajazeiras – PB, no horário das 08:00h às 12:00h ou, alternativamente, por meio do endereço eletrônico: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

11.5. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico <https://cajazeiras.pb.gov.br> e publicado nos DIÁRIOS OFICIAIS, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

11.8. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme especificações do art. 56, da Lei nº 8.666/93;

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93, em atenção ao item 5.2.1 deste edital.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta em meios oficiais, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação cabível.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de fornecedores, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no cadastro de fornecedores utilizado, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.2. De acordo com o inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei 8.666/93, os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (I₀) referente ao mês do Orçamento do ORC. Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001, ou seja, para os contratos de prazo inicial inferior a um ano.

14.3. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais específicos, mediante requerimento expresso do Contratado.

14.4. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Na qual:

R	= Valor da parcela de reajustamento procurado
Io	= Índice de preço verificado no mês do orçamento do ORC
II	= Índice de preço referente ao mês de reajustamento
V	= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

14.5. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

14.6. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

14.7. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A comprovação de execução pelo Órgão Realizador do Certame (ORC) do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designado(s) pelo Ordenador de Despesas, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação, principalmente levando em consideração o disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666 e suas alterações.

15.2. Para fiscalização dos serviços, deverão ser respeitadas as obrigações definidas na minuta do contrato – **ANEXO III** – em cláusula específica para cada parte e, as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017 e seus ANEXOS, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017 de 15 de dezembro de 2017, **ANEXO X** ao edital dessa Tomada de Preços e legislação pertinente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – **ANEXO I**, e ainda aquelas contidas na Instrução Normativa nº 001/2017 e seus ANEXOS próprios, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017 de 15 de dezembro de 2017, **ANEXO X** ao edital desta Tomada de Preços.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A realização do pagamento pelos serviços do Contratado acontecerá em restrita observância das regras estabelecidas pela Instrução Normativa nº 001/2017 e seus ANEXOS próprios, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017 de 15 de dezembro de 2017.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não manter a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em Registros Próprios;

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que porventura viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, acima descrito, nos dias úteis, de 08:00h as 13:00h, ou por meio do endereço eletrônico: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

19.5. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e entregues no local e prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo o CNPJ / CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

19.6. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação com publicação nos DIÁRIOS OFICIAIS e no sítio eletrônico <https://cajazeiras.pb.gov.br>:

19.7.1. Em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES se apresentada na forma do Subitem 19.3 deste Edital; ou

19.7.2. Em até 1 (um) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES se apresentada na forma do Subitem 19.1 deste Edital.

19.8. O parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca, as condições de elaboração da PROPOSTA, ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Joca Claudino, S/N, Bairro Tancredo Neves – Centro Administrativo da Prefeitura de Cajazeiras, no setor de licitações, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no setor, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993), o Edital também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico oficial do município em <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php> / ou www.tce.pb.gov.br.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cajazeiras-PB, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – ART dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos de serviços de engenharia e do orçamento, mídia digital contendo Projeto Básico, Plantas, Planilhas especificações e outros documentos relativos à obra a ser executada, Projeto Técnico de Engenharia, Estudo acerca do dimensionamento da Fossa Séptica e Sumidouro do Cemitério, Relatório Fotográfico do Terreno destinado à construção do Cemitério, Planilhas Orçamentárias detalhadas, Plantas reduzidas em folha A4;

20.18.2. ANEXO II - Modelo do Termo de Renúncia;

20.18.3. ANEXO III - Minuta do Contrato;

20.18.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração com cálculo para Qualificação Econômico-Financeira;

20.18.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;

20.18.6. ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria ou Declaração de pleno conhecimento das condições relativas a natureza da Obra ou Serviços a serem executados;

20.18.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração Unificada (1- Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º-CRFB, 2- Declaração de superveniência de fato impeditivo; Declaração de submissão ao Edital);

20.18.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Microempresa ou de Empresa de pequeno porte;

20.18.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração do Art. 30, §6º da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 20.18.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de não possuir em seu quadro societário servidor do ORC;
- 20.18.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Atendimento ao Decreto 7.983/2013;
- 20.18.12. ANEXO XII – Instrução Normativa 001/2017 - CGM;
- 20.19 O projeto Executivo será confeccionado concomitantemente com a execução da obra.

Cajazeiras-PB, 05 de outubro de 2023


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Secretária de Educação

FEILIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

EDITAL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230558657

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

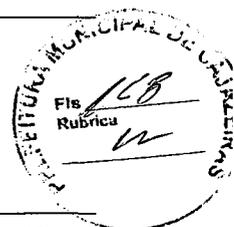
1. Responsável Técnico

PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1616046325**
 Registro: **1616046325PB**

Empresa contratada: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME**

Registro: **0000337583-PB**



2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cajazeiras**
RUA Juvêncio Carneiro
 Complemento:
 Cidade: **Cajazeiras**

Bairro: **Centro**
 UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.923.971/0001-15**
 Nº: **288**
 CEP: **58900000**

Contrato: **001/2021**
 Valor: **R\$ 1.000,00**

Celebrado em: **04/01/2021**
 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO ENGENHEIRO ÁVIDOS
 Complemento:
 Cidade: **CAJAZEIRAS**
 Data de Início: **03/07/2023**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
 Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cajazeiras**

Bairro: **ZONA RURAL**
 UF: **PB**
 CEP: **58900000**
 Coordenadas Geográficas: **0, 0**
 Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**
 CPF/CNPJ: **08.923.971/0001-15**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	368,01	m2
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	368,01	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	368,01	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	368,01	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	368,01	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
38 - Especificação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B7Y08
 Impresso em: 12/09/2023 às 08:25:15 por: , ip: 192.168.100.1



sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:

CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba



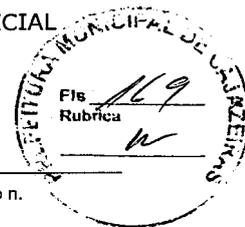
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230558657

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL



5. Observações

Projeto, orçamento e especificações para reforma da creche Francisca Leandro de Sousa.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES - CPF: 090.639.254-33

_____ de _____ de _____
 Local data

Prefeitura Municipal de Cajazeiras - CNPJ: 08.923.971/0001-15

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **11/09/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **4116920**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B7Y08
 Impresso em: 12/09/2023 às 08:25:15 por: , ip: 192.168.100.1

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:



CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBRA: REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA
LOCAL: CAJAZEIRAS-PB

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA / SERVIÇO: Reforma da creche Francisca Leandro de Sousa

MUNICÍPIO: Cajazeiras - PB

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB

Cajazeiras – PB

Julho de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBRA: REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA
LOCAL: CAJAZEIRAS-PB

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
MEMORIAL DESCRITIVO	3
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	5
1. SERVIÇOS PRELIMINARES E COBERTA	5
1.1. PLACA INDICATIVA DE OBRA	5
2. PAVIMENTAÇÃO	6
3. ESQUADRIAS	7
4. REVESTIMENTOS	7
5. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E LOUÇAS	7
6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBRA: REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA
LOCAL: CAJAZEIRAS-PB

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Cajazeiras é um município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na mesorregião do Sertão e microrregião de Cajazeiras. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2010 sua população era estimada em 58.446 habitantes, e sua área territorial é de 565,899 km².

O presente memorial trata de um projeto reforma da creche Francisca Leandro de Sousa, que terá área construída total de 469,08 m², localizado no município de Cajazeiras – PB.

Todo e qualquer material a ser fornecido e empregado, como os serviços a serem executados nesta obra deverão ser de primeira qualidade obedecendo às normas e especificações da ABNT.

A obra será executada de acordo com os projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

MEMORIAL DESCRITIVO

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras visa a promover a diversificação da oferta de serviços, com valorização da qualidade de serviços voltados a educação.

Quanto à LOCAÇÃO, a CONTRATADA deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento topográfico utilizado para elaborar o projeto. Em caso de dúvidas, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO.

Os serviços deverão ser executados seguindo a sequência lógica de execução de cada etapa, os quais serão supervisionados e somente após aprovação da FISCALIZAÇÃO serão liberados individualmente de modo a dar continuidade a execução.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da Empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou constantes no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBRA: REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA
LOCAL: CAJAZEIRAS-PB

- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura;
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Prefeitura, através da Secretaria de Infraestrutura, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, entre elas:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor. O uso de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC) será obrigatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBRA: REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA
LOCAL: CAJAZEIRAS-PB

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Caberá ao construtor o planejamento administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização;
- A obra será executada de acordo com o Projeto de Engenharia, especificações técnicas e planilha orçamentária;
- Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto no orçamento. Em casos especiais, os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a contratada e a contratante, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito;
- Os Projetos deverão ser registrados junto aos órgãos competentes à custa da contratada, que deverá arcar com os serviços, despachos, taxas e emolumentos que se fizerem necessários;
- As empresas participantes do processo licitatório deverão ter ciência da localização da obra e fazer visita prévia ao local.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E COBERTA

1.1. PLACA INDICATIVA DE OBRA

A CONTRATADA obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra a placa exigida pela legislação em vigor, bem como, deverá ser colocada na obra uma placa com as devidas identificações de execução. A mesma será feita em chapa de aço galvanizado, na dimensão de 2,00 m (largura) x 1,50 m (altura), totalizando 3,00 m².

Será feita a remoção de todo o telhamento existente na escola e substituição por nova estrutura da cobertura existente e posterior colocação de novas telhas cerâmicas.

Será feita a demolição de todo o revestimento cerâmico de piso e paredes, bem como do piso de alta resistência existente. Além disso, todos os aparelhos hidrossanitários deverão ser removidos para instalação de novos em conjunto com as esquadrias indicadas na planta de reforma.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



OBRA: REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA
LOCAL: CAJAZEIRAS-PB

2. PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação será feita em piso granilite polido acima do piso existente, cujo se encontra devidamente regularizado.

A pavimentação externa será executada com bloco de concreto intertravado, prensado, de resistência mínima de 35 Mpa (conforme NBR 9781), assentada sobre berço de areia com espessura mínima de 5 cm. A areia deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica. A junta entre os blocos não deverá ser superior a 0,2 mm. Após o assentamento será colocada uma camada de areia para o fechamento das juntas com espessura de 2,5 cm. Ao término do assentamento da pavimentação ela deverá ser compactada por meio de placa vibratória.

O bloco a ser utilizado na pavimentação da via será o do tipo intertravado retangular com dimensões de 20x10cm e espessura de 6cm, conforme imagens ilustrativas abaixo.

A configuração escolhida para a via será do tipo "espinha de peixe a 45°" com a "espinha" indicando o sentido do tráfego na via (não confundir com a configuração "escama"), conforme imagem acima.

As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio dos blocos. Efetuar o assentamento das peças em fiadas, 45° ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

Deverá ser executado um cinturão com bloquetes assentados na vertical (1/2 vez) para travamento do pavimento de blocos intertravados nas extremidades onde não houver continuidade com a grama, de forma a garantir o travamento, conforme projeto executivo. Será função dos bloquetes de 1/2 vez e do meio-fio existente, o suporte na parte posterior para evitar o deslocamento e desalinhamento dos mesmos.

OBS.: A Proponente deverá apresentar laudo de rompimento de corpos de prova, em conformidade com a resistência mínima solicitada juntamente com ART e de acordo com normas técnicas da ABNT.

As peças entre os cordéis deverão estar nivelados, assim como as extremidades da régua. O alinhamento será feito acertando-se as faces das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.

Para a compactação, deverá se efetuar o rejuntamento com areia, podendo ser substituída por pó de pedra ou pedrisco.

Durante a compactação, a vibração deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



OBRA: REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA

LOCAL: CAJAZEIRAS-PB

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se as peças com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis às placas vibratórias deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados. Poderão ser adotados outros métodos e equipamentos de compactação, a critério da FISCALIZAÇÃO.

3. ESQUADRIAS

As novas esquadrias deverão seguir projeto arquitetônico, conforme quadro de esquadrias.

As novas portas deverão ser em alumínio, de abrir, tamanho conforme quadro de esquadrias. Enquanto que as janelas serão do tipo maxim-ar em alumínio e vidros.

4. REVESTIMENTOS

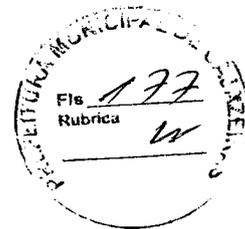
Todas as paredes das áreas molhadas indicadas e áreas gerais receberão revestimento cerâmico a meia parede ou na altura inteira das paredes conforme a planta de reforma. Nas existentes, o atual revestimento deverá ser demolido. Deverão receber emboço igualmente com argamassa traço 1:2:8 e espessura de 20mm, preparada em betoneira 400 L.

Para a pintura, as paredes receberão aplicação de fundo selador acrílico, aplicação e lixamento de massa látex, ambos em uma demão, e aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em duas demãos.

5. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E LOUÇAS

As instalações hidrossanitárias serão executadas conforme o projeto executivo e em obediência às posturas legais e Normas Técnicas pertinentes. As tubulações que, porventura, precisarem ocorrer aparentes, deverão ser fixadas por braçadeiras especiais e serão pintadas com esmalte sintético nas cores indicadas pelas Normas Técnicas.

Toda a instalação de água e esgoto será embutida com tubos e conexões de PVC soldáveis de alta qualidade, de marcas utilizadas no mercado, nas dimensões indicadas nos projetos específicos em anexo, podendo ser substituídas apenas por peças similares desde que a qualidade comprovadamente seja a mesma.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBRA: REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA

LOCAL: CAJAZEIRAS-PB

As louças (aparelhos hidrossanitários) serão totalmente substituídas. Logo, receberão novos aparelhos em seus lugares.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão observar as normas técnicas da ABNT para dimensionamento das fiações, disjuntores e demais elementos que compõem o sistema elétrico.

As instalações elétricas serão revisadas em todos os pontos de luz/ interruptor e tomada. As luminárias serão do tipo plafon em LED de embutir 24W e 48W.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das práticas de construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequado.

Ao final da obra, ou sempre que se fizer necessário, será procedida à limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios.

Para recebimento definitivo, a obra deverá estar totalmente limpa e sem entulhos e/ou restos de materiais utilizados na obra depositados na rua ou no passeio.

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com as presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

Cajazeiras – PB, 26 de julho de 2023.

PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES

Engenheiro Civil

CREA-PB 161.604.632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA



FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO

(DIMENSIONAMENTO SEGUNDO A NBR – 7229/93)

REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA

Cajazeiras - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: CRÊCHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA



APRESENTAÇÃO

O presente estudo trata do tratamento dos esgotos sanitários provenientes da obra de Reforma da Creche Francisca Leandro de Sousa, localizado no município de Cajazeiras - PB, em conformidade com as normas da NBR-7229/1993.

A construção de banheiros públicos e copas será implantada em local onde não é servida de rede coletora de esgoto sanitário, sendo necessária a construção de um sistema de tratamento composto de fossa séptica e sumidouro, de acordo com o projeto anexo.

A fossa séptica sofre ação de bactérias anaeróbicas transformando os dejetos em gases e sais minerais que se depositam no fundo da fossa, formando assim, o líquido de esgoto que será distribuído no terreno através do sumidouro. O objetivo é criar condições ideais para tratamento das águas servidas e despejos.

1 – FOSSA SÉPTICA

1.1 – Considerações Iniciais

O espaço possui área de aproximadamente 469,08 m², sendo projetado com 50 unidades contribuintes para os banheiros. Os resíduos líquidos gerados pelas unidades contribuintes serão coletados através de uma rede própria e direcionados para o sistema de tratamento composto de fossa séptica e posteriormente disposto no terreno através do sumidouro.

Segundo a NBR-7229/1993, fossa séptica é uma unidade prismática retangular de fluxo horizontal para tratamento de esgotos por processos de sedimentação, floração e digestão.

Os esgotos sanitários devem ser tratados e afastados, de maneira que sejam atendidas as seguintes determinações:

- a) Nenhum manancial destinado ao abastecimento domiciliar corra perigo de poluição;
- b) Não sejam prejudiciais as condições próprias à vida nas águas receptoras;
- c) Não sejam prejudiciais as condições de balneabilidade das praias ou outros locais de recreio e esporte;
- d) Seja evitada a poluição de águas subterrâneas;
- e) Seja evitada ou agravada a poluição de águas localizadas ou que atravessem núcleos de população e que sejam usadas pelas mesmas;
- f) Não venham a ser observados odores desagradáveis, presença de insetos e outros inconvenientes.
- g) Não haja poluição do solo capaz de afetar, direta ou indiretamente pessoas e animais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: CRÊCHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA



h) Não sejam utilizadas as redes de galerias de águas pluviais.

A localização das fossas sépticas, elementos de disposição e dos reservatórios de água enterrados no lote de terreno deverá ser de forma a atender as seguintes condições;

a) Possibilidade de fácil ligação do coletor predial de esgoto à futura rede coletora a ser implantada na via (no nosso caso é mais viável por se tratar de zona urbana);

b) Facilidade de acesso, tendo em vista a necessidade de remoção do lodo digerido;

c) Não comprometimento dos terrenos vizinhos, exigindo-se que os sistemas de disposição dos efluentes do terreno, quaisquer que sejam os tipos admitidos, guardem uma distância mínima de 1,0 (um) metro da divisa do lote;

d) Não comprometimento da estabilidade dos prédios e das condições mínimas de higiene, exigindo-se que o sistema de disposição do efluente da fossa séptica seja construído em um terreno à céu aberto, guardando distância mínima de 1,0 (um) metro de qualquer obstáculo como fundações, paredes das garagens do subsolo, depósitos subterrâneos, etc.

1.2 – Cálculo do Volume (Segundo NBR-7229/1993)

O cálculo do volume útil da fossa séptica é dado pela seguinte expressão:

$$V = 1000 + N (CT + KLf), \text{ onde:}$$

V = volume útil, em litros

N = número de contribuintes

C = contribuição de despejos, em litros/pessoas x dia.

T = tempo de detenção, em dias

K = taxa de acumulação de lodo digerido em dias, equivalente ao tempo de acumulação de lodo fresco.

Lf = contribuição de lodo fresco em litros/pessoa x dia.

Os dados, no caso do projeto em questão são (segundo tabelas 1, 2, 3 e 4 da NBR-7229/1993, em anexo):

N = 50 unidades contribuintes

C = 50l/pessoa x dia

T = 0,92 dia

Lf = 0,2 litro/pessoa x dia

K = 105 (para período de limpeza de 2 anos)

Portanto,

$$V = 1000 + 50 \times (50 \times 0,92 + 105 \times 0,2) = 4350 \text{ litros ou aproximadamente } 4,35 \text{ m}^3.$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: CRÊCHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA



Para dimensionar a largura e altura da fossa séptica de forma prismática retangular usou-se a recomendação da NBR-7229/1993, que estabelece a profundidade mínima útil de 1,20m e largura interna mínima de 0,80m. Outra recomendação é que o quociente entre o comprimento da fossa e sua largura seja menor ou igual a 4 (quatro) e maior ou igual a 2 (dois).

Em assim sendo, adotaremos as medidas a seguir:

H (altura útil a partir da geratriz tubo de saída) = **1,60 m**

L (largura interna) = **1,20 m**

C (comprimento interno) = **2,40 m**

Assim, o volume útil adotado será de 4,61 m³.

PORTANTO, TODAS AS DIMENSÕES DESCRITAS ACIMA ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA NBR-7229/1993.

1.3 – Operação e Manutenção da Fossa Séptica

1.3.1 – O intervalo de tempo mínimo requerido entre duas operações consecutivas de remoção do lodo digerido é de, no mínimo, 24 meses ou 720 dias.

1.3.2 – O lodo removido da fossa séptica poderá ser disposto em leito de secagem ou enterrado a uma profundidade mínima de 0,60m ou ser removido através de caminhões “limpa fossas”, que estejam devidamente licenciados pela SUDEMA.

1.3.3 – O destino do lodo digerido recolhido por caminhões “limpa fossas” deverá sempre ser uma estação de tratamento de esgotos – ETE, que garanta a não poluição do ambiente.

1.3.4 – A remoção do lodo digerido deverá ser feita de forma rápida, sem contato do operador, podendo, para isso, dentre outros métodos, ser utilizados a remoção por bomba ou pressão hidrostática.

1.3.5 – Para auxiliar a introdução do mangote de sucção quando a remoção for feita através de bombas, poderá ser instalado um tubo com diâmetro mínimo de 150 mm, ficando este com a extremidade inferior situada a 0,20m do fundo e a superior 0,10m abaixo da tampa de inspeção da fossa.

2 – SUMIDOURO

2.1 – Considerações Iniciais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: CRÊCHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA



O sumidouro é um tipo de depuração e disposição final efluente da fossa séptica. Para o cálculo da área de absorção, adota-se a altura útil do sumidouro, a área vertical interna, acrescida da superfície do fundo.

A disposição do efluente da fossa séptica em camadas subterrâneas consiste em distribuir os efluentes em sumidouros devendo, na sua construção, ser observado o seguinte:

- a) Os sumidouros deverão ter fundo em terreno natural e as paredes em alvenaria de tijolos assentes com juntas verticais livres ou de anéis pré-moldados de concreto convenientemente furado.
- b) As lajes de cobertura dos sumidouros serão de concreto armado e dotado de abertura de inspeção ao nível do térreo e possuir tampa de fechamento hermético, cuja menor dimensão será 0,60m.
- c) As dimensões do sumidouro serão determinadas em função da contribuição diária ($C \times N$) e da capacidade de absorção do terreno, devendo ser considerado como superfície útil de absorção a do fundo e das paredes laterais, até o nível de entrada do efluente da fossa.
- d) Os sumidouros deverão resguardar uma distância mínima de 1,0 (um) metro entre o fundo e o nível máximo do lençol freático.

2.2 – Cálculo do Sumidouro:

2.2.1 – No caso do sumidouro para atender a demanda da creche tipo B:

Dados:

D = diâmetro do sumidouro = 1,88 m (adotado)
N = número de contribuintes = 50 unidades contribuintes
C = contribuição per capita = 13l/pessoa/dia
T = taxa de infiltração no solo = 89 L/m²/dia
Af = área de infiltração número de contribuintes
Ve = volume de efluente = Volume útil da fossa séptica

Logo,

$$Ve = 2500 \text{ Litros}$$

Adotando a utilização de dois sumidouros:

$$Af = \frac{Ve}{T} = \frac{2500}{89} = 28,09 \text{ m}^2$$

Desta forma podemos calcular a altura (**h**) do sumidouro, em função da área de infiltração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: CRÊCHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA



$$h = \frac{Af}{\pi \times D} = \frac{28,09}{3,14 \times 1,88} = 4,76 \text{ m}$$

Para fins práticos será adotado $h = 4,76 \text{ m}$

Portanto tem-se que as dimensões dos sumidouros são 1,88 e 4,8 metros, diâmetro e altura, respectivamente.

Para fins de orçamento foram consideradas as composições com referencial SINAPI, para fossa e sumidouro, estas possuem dimensões superiores às calculadas neste memorial, portanto, são adequadas para o tratamento de águas servidas do presente projeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: CRÊCHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA



ANEXO - TABELAS 1, 2, 3 E 4 DA NBR - 7229/93:

Tabela 1 - Contribuição diária de esgoto (C) e de lodo fresco (Lf) por tipo de prédio e de ocupante

Unid.: L

Prédio	Unidade	Contribuição de esgotos (C) e lodo fresco (Lf)	
1. Ocupantes permanentes			
- residência			
padrão alto	pessoa	160	1
padrão médio	pessoa	130	1
padrão baixo	pessoa	100	1
- hotel (exceto lavanderia e cozinha)	pessoa	100	1
- alojamento provisório	pessoa	80	1
2. Ocupantes temporários			
- fábrica em geral	pessoa	70	0,30
- escritório	pessoa	50	0,20
- edifícios públicos ou comerciais	pessoa	50	0,20
- escolas (externatos) e locais de longa permanência	pessoa	50	0,20
- bares	pessoa	6	0,10
- restaurantes e similares	refeição	25	0,10
- cinemas, teatros e locais de curta permanência	lugar	2	0,02
- sanitários públicos ^(A)	bacia sanitária	480	4,0

^(A) Apenas de acesso aberto ao público (estação rodoviária, ferroviária, logradouro público, estádio esportivo, etc.).

Tabela 2 - Período de detenção dos despejos, por faixa de contribuição diária

Contribuição diária (L)	Tempo de detenção	
	Dias	Horas
Até 1500	1,00	24
De 1501 a 3000	0,92	22
De 3001 a 4500	0,83	20
De 4501 a 6000	0,75	18
De 6001 a 7500	0,67	16
De 7501 a 9000	0,58	14
Mais que 9000	0,50	12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: CRÊCHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA



Tabela 3 - Taxa de acumulação total de lodo (K), em dias, por intervalo entre limpezas e temperatura do mês mais frio

Intervalo entre limpezas (anos)	Valores de K por faixa de temperatura ambiente (t), em °C		
	$t \leq 10$	$10 \leq t \leq 20$	$t > 20$
1	94	65	57
2	134	105	97
3	174	145	137
4	214	185	177
5	254	225	217

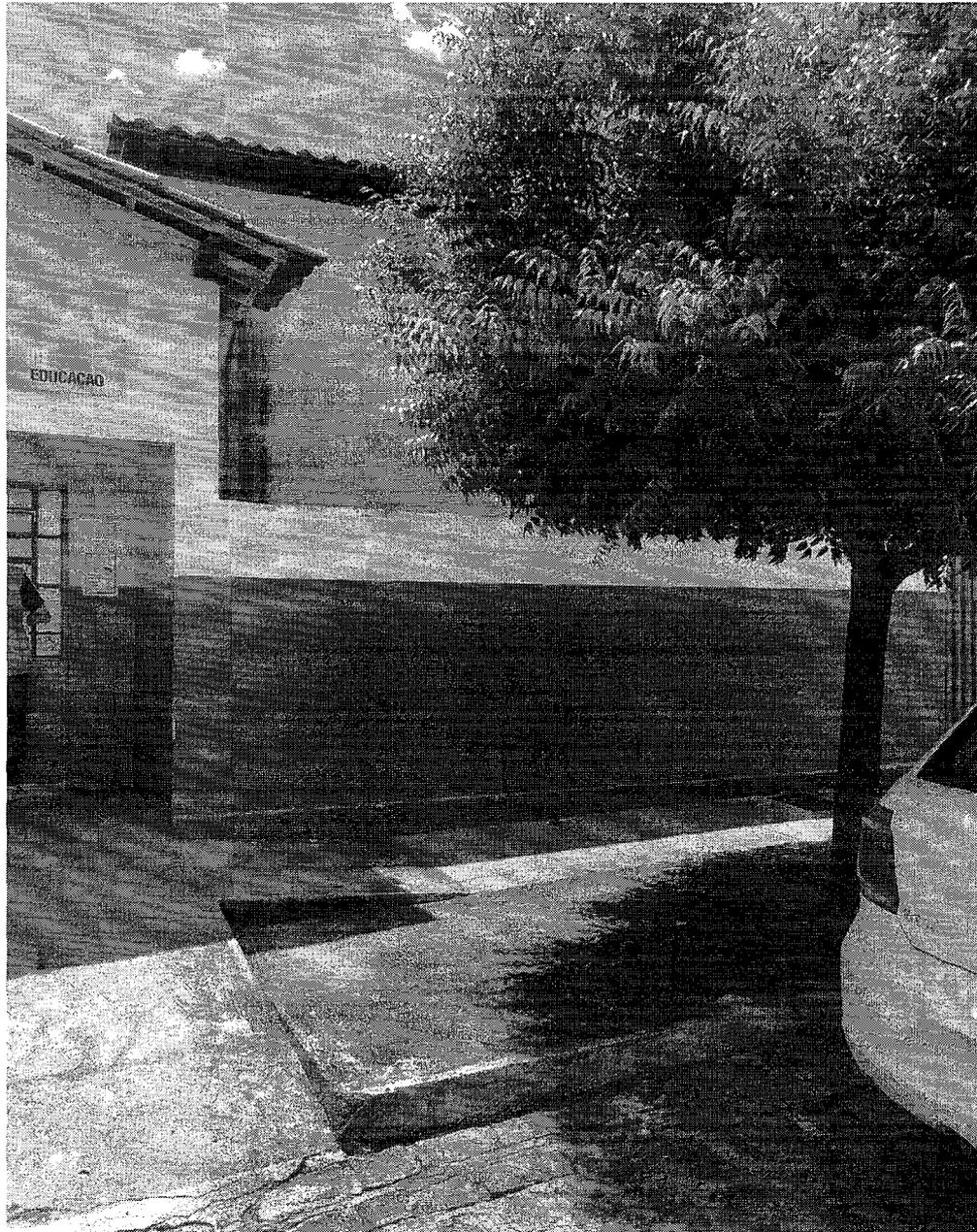
Tabela 4 - Profundidade útil mínima e máxima, por faixa de volume útil

Volume útil (m ³)	Profundidade útil mínima (m)	Profundidade útil máxima (m)
Até 6,0	1,20	2,20
De 6,0 a 10,0	1,50	2,50
Mais que 10,0	1,80	2,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA

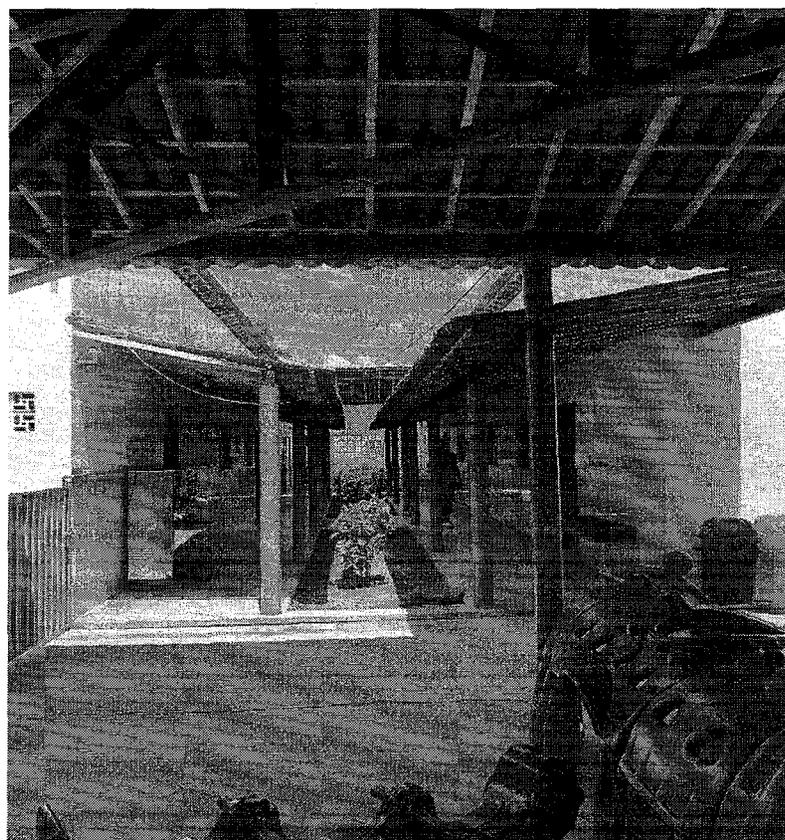
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Cajazeiras - PB
Julho de 2023.



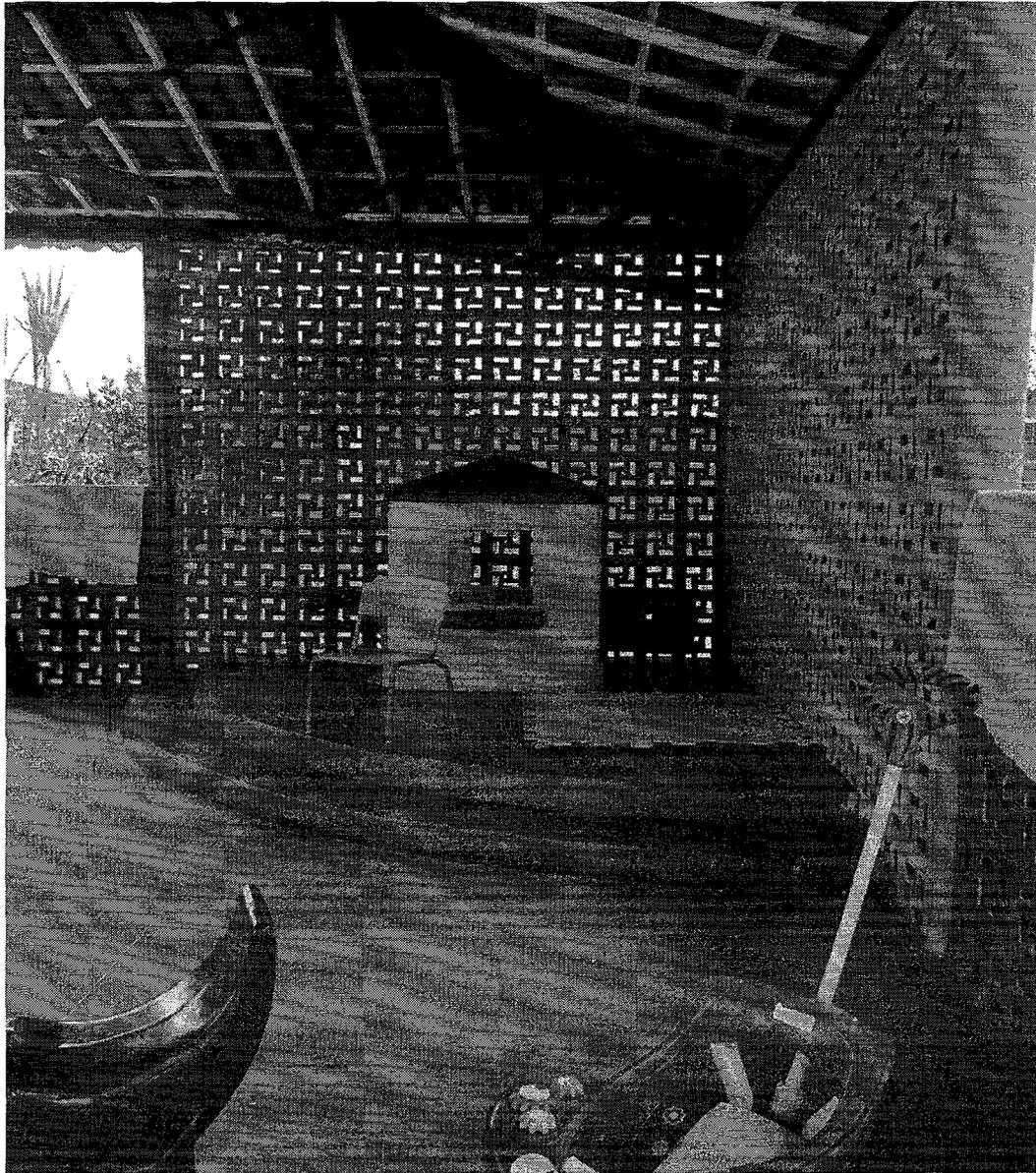
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA



Cajazeiras - PB
Julho de 2023.



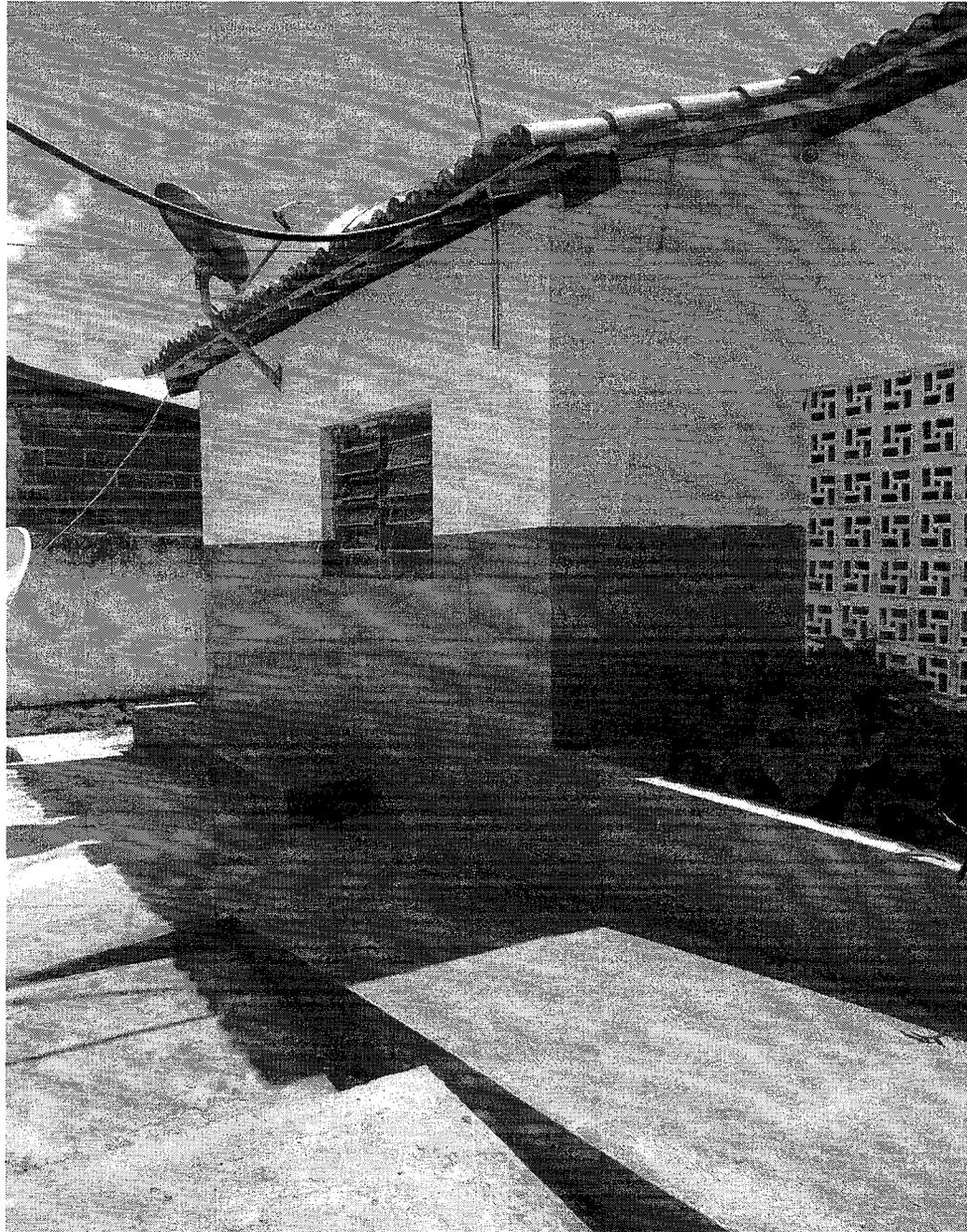
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA



Cajazeiras - PB
Julho de 2023.



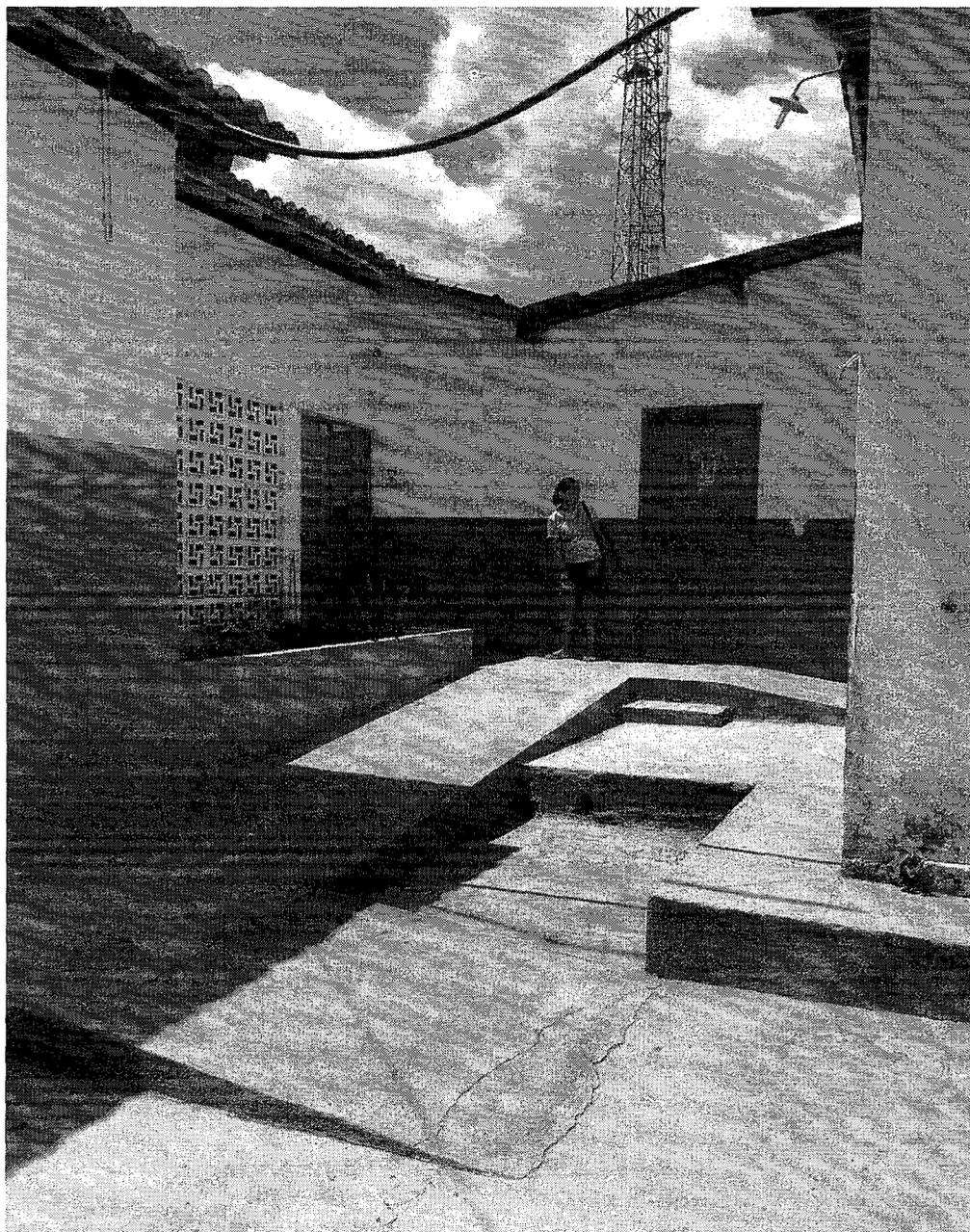
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA



Cajazeiras - PB
Julho de 2023.



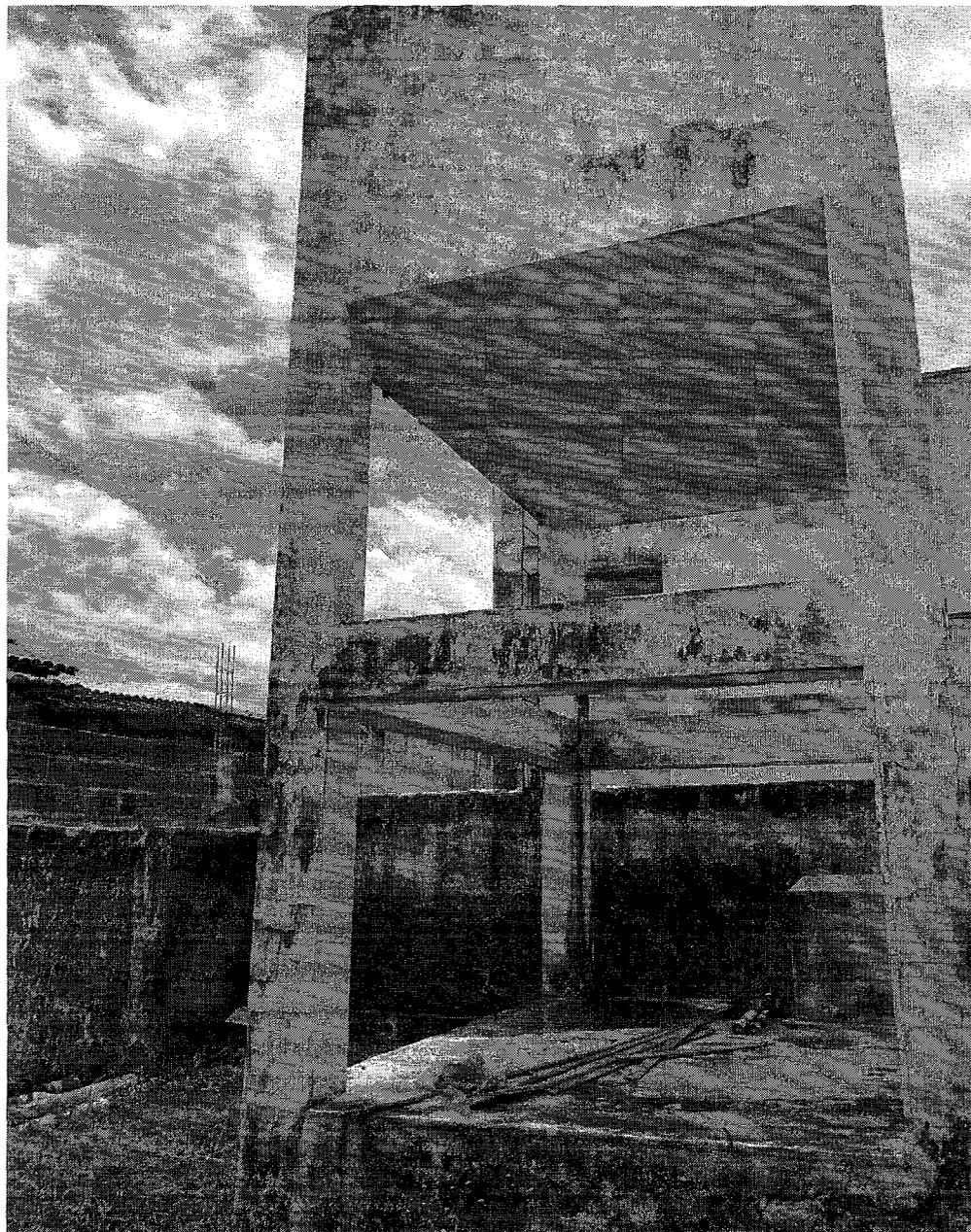
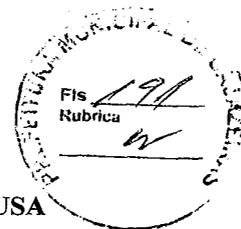
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA



Cajazeiras - PB
Julho de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA



Cajazeiras - PB

Julho de 2023.



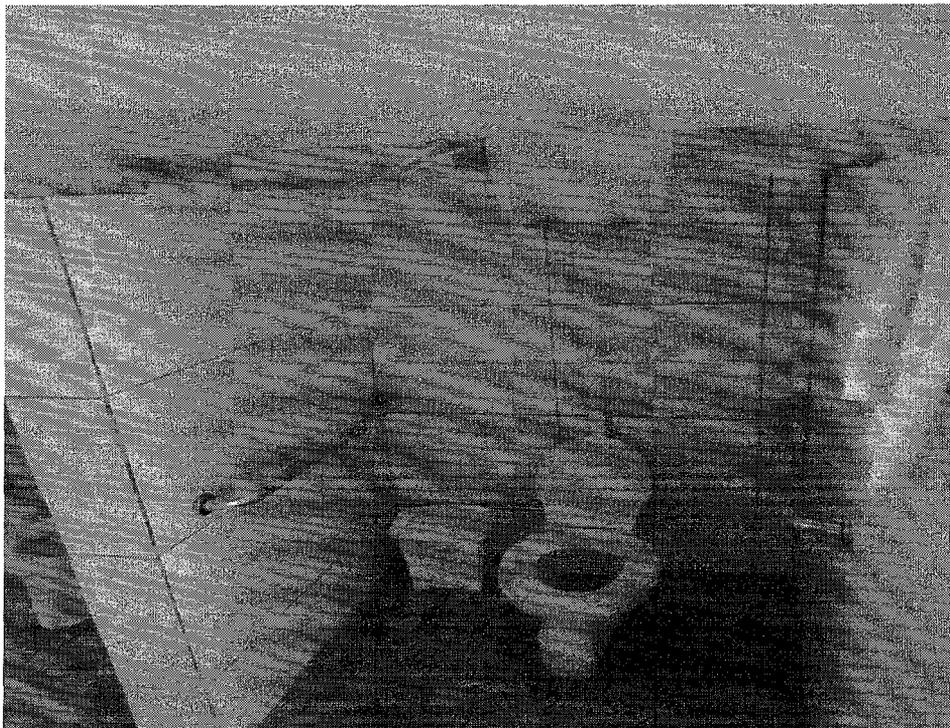
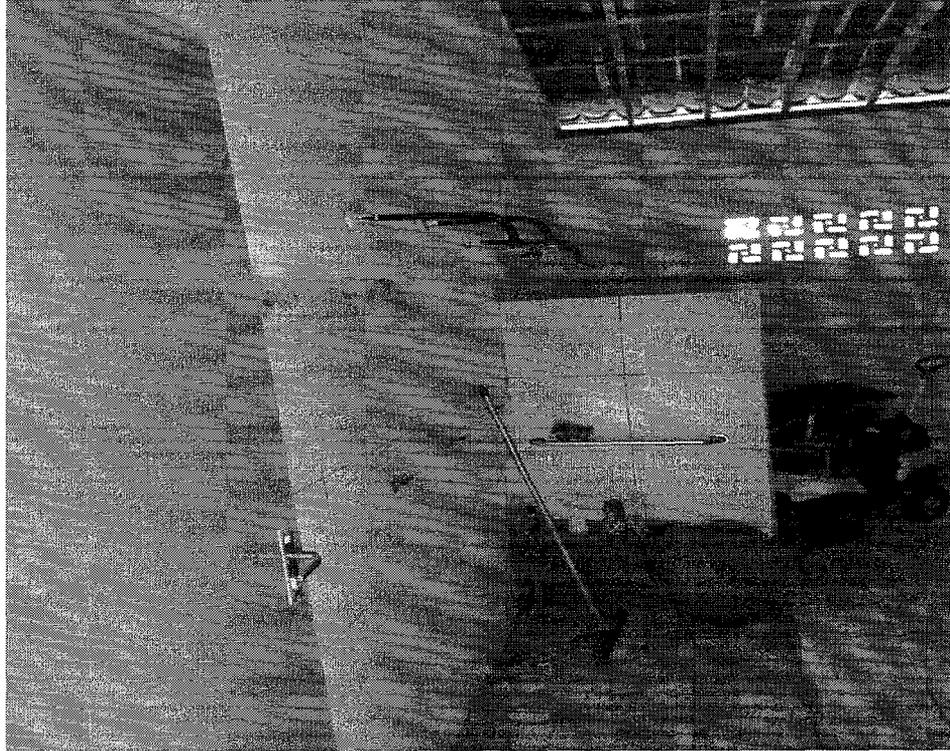
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA



Cajazeiras - PB
Julho de 2023.

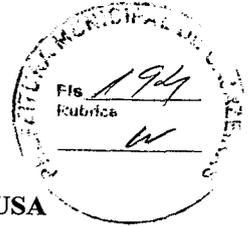


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA



Cajazeiras - PB

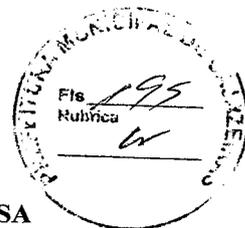
Julho de 2023.



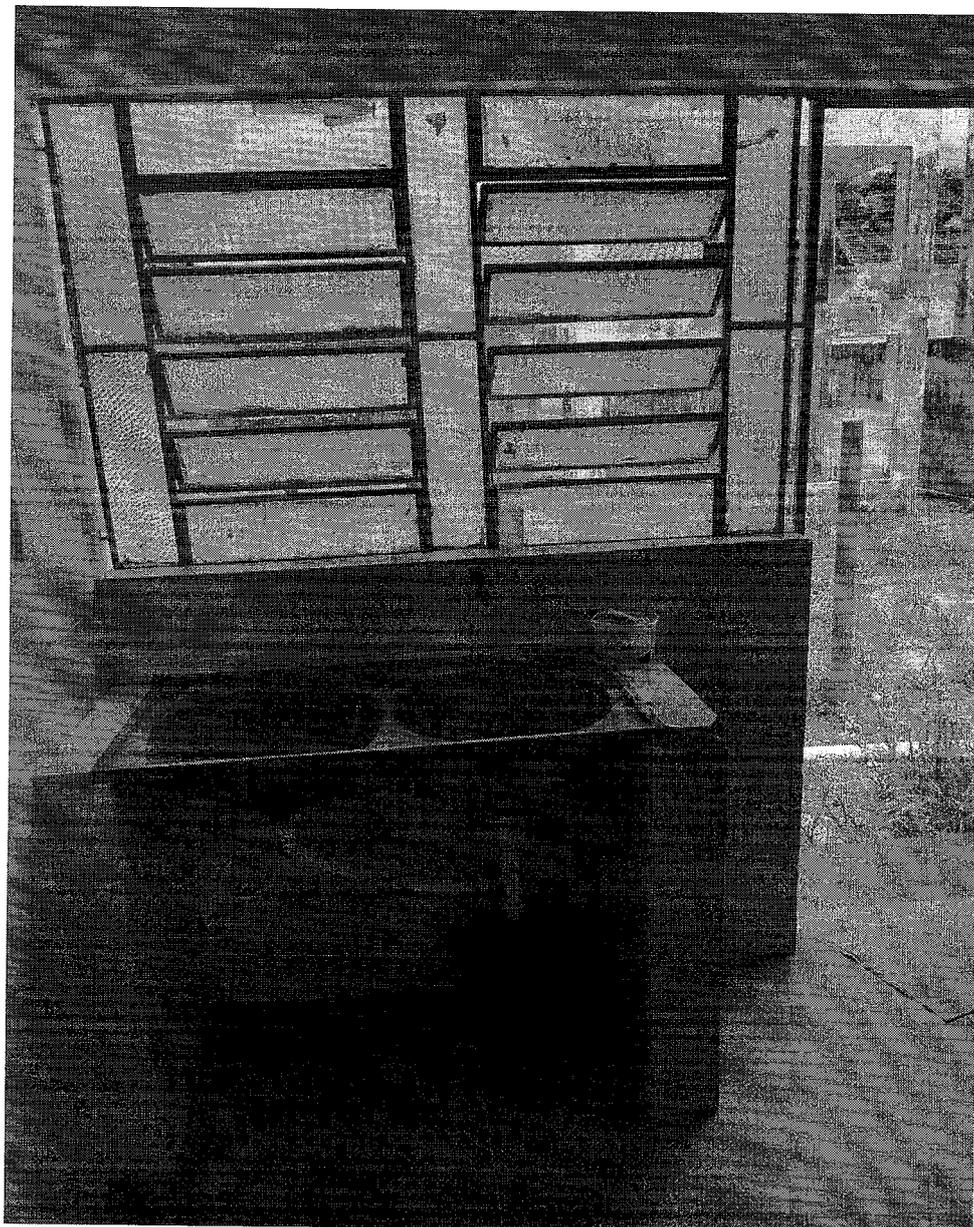
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA



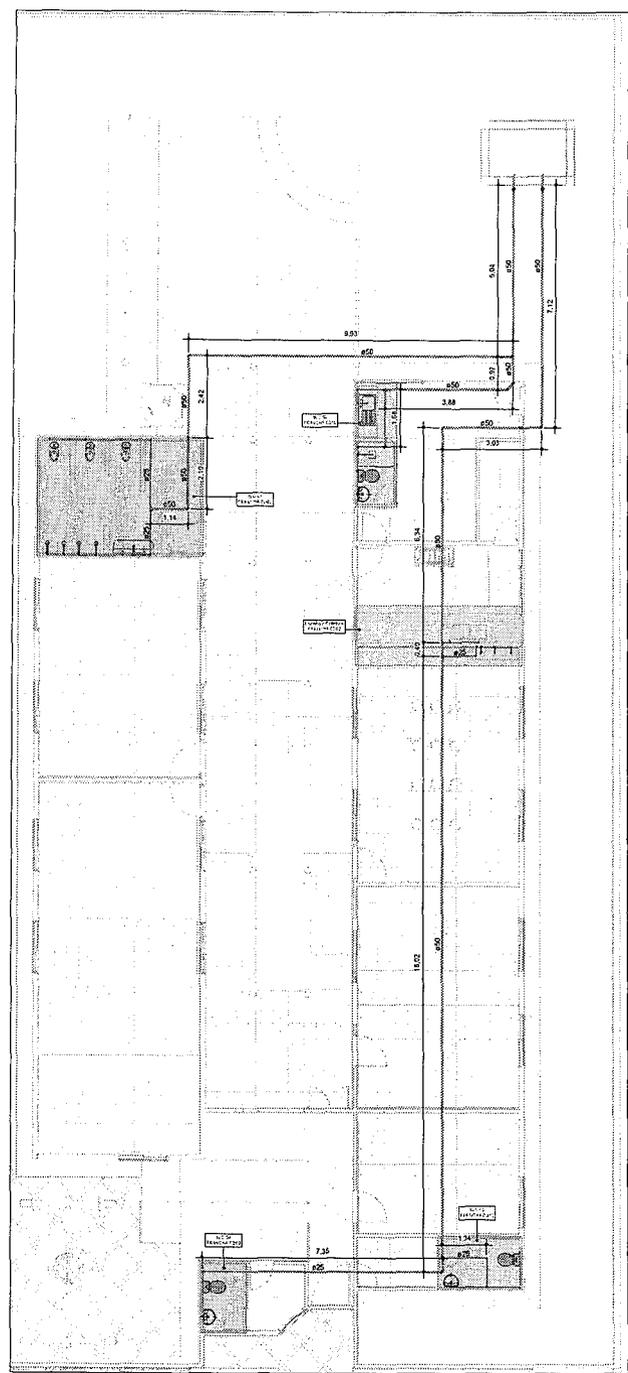
Cajazeiras - PB
Julho de 2023.



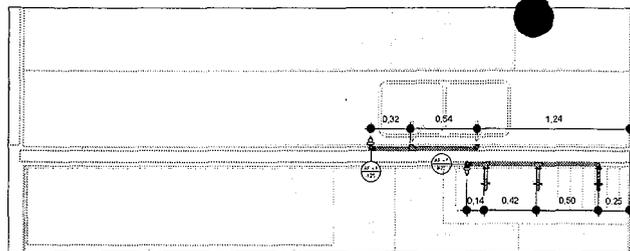
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA



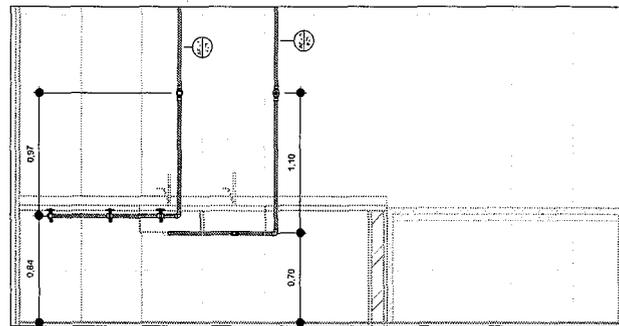
Cajazeiras - PB
Julho de 2023.



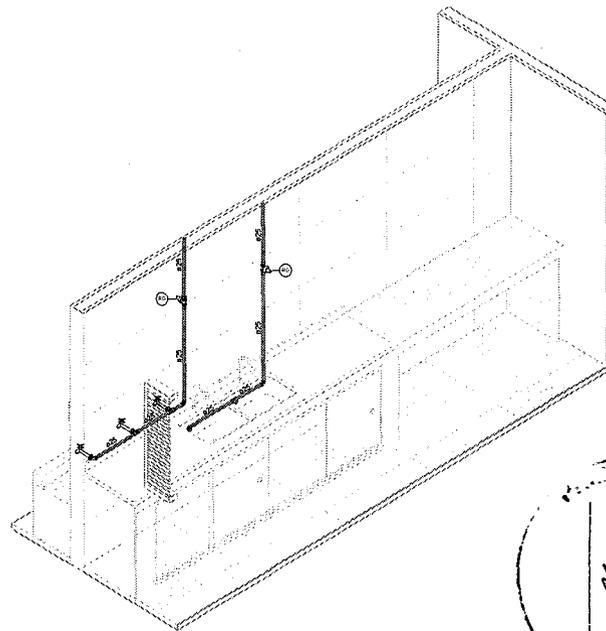
① Térreo - Hidráulico
1:75



② Refeitório e Cozinha - Hidráulico
1:20



③ Vista Cozinha e Refeitório
1:20



④ Isométrica Refeitório e Cozinha



Conexões para Água Fria	
Quantidade	Descrição
21	Adaptador Soldável Curto com Balsa e Rosca para Registro 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
5	Bucha de Redução Soldável Longa 50x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
1	Joelho 45° Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
22	Joelho 90° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
16	Joelho 90° Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
13	Joelho 90° Soldável com Bucha de Latão 25 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
5	Luva Soldável e com Bucha de Latão 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
3	Tê de Redução Soldável 50x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
5	Tê Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
5	Tê Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
10	Tê Soldável com Bucha de Latão na Balsa Central 25 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE

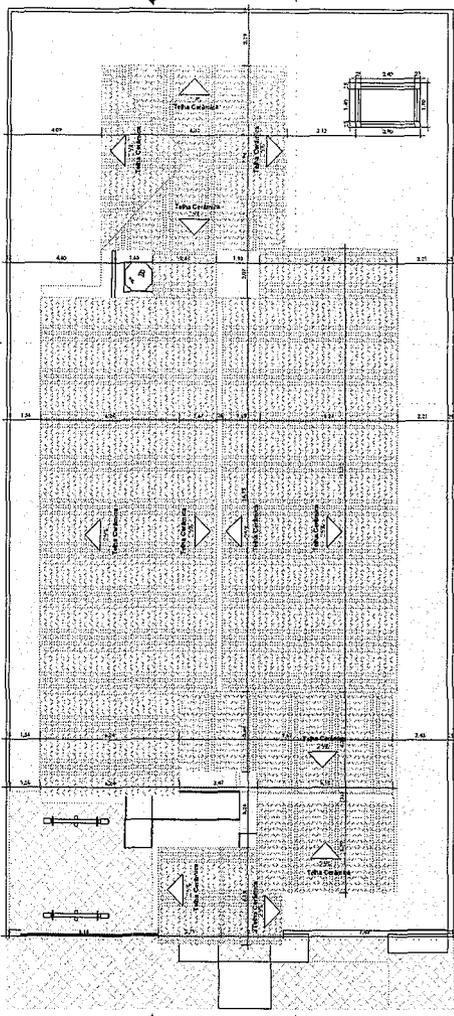
Registros e Válvulas	
Quantidade	Descrição
6	Registro de gaveta DocolBase 3/4" - Docol
5	Registro de pressão DocolBase 3/4" - DocolBásicos
2	Registro Esfera VS Soldável 50mm - TIGRE

Tubos Rígidos Água Fria		
Comprimento	Descrição	Diâmetro
52,41	Tubo Soldável Marrom	25,00 mm
82,65	Tubo Soldável Marrom	50,00 mm

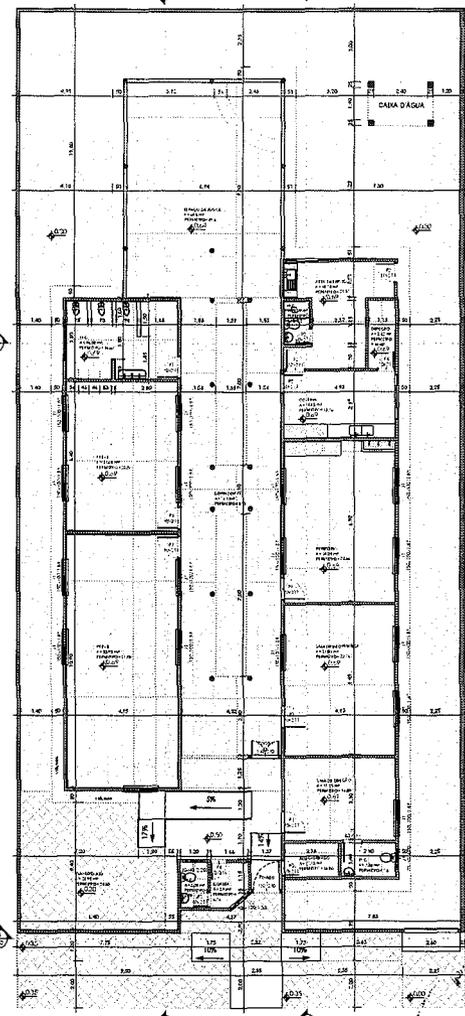
PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

PROJETO HIDRÁULICO			
PROJETO:	REFORMA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA		
MUNICÍPIO:	CAJAZEIRAS - PB		
ENDEREÇO:	DISTRITO DE ENGENHEIRO ÁVIDOS, S/N		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS		
VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /02	- Planta geral	1/75	
	- Cozinha e Refeitório	1/20	
	- Lista de materiais	-	



1 Planta de Coberta
1:100



2 Térreo - Executivo
1:100

Tabela de Janelas - Área					
Cód.	Quo n.º	Dimensões		Área	Descrição
		Comprimento	Altura		
21	11	1,50 cm	1,00 cm	1,50 m²	Janela e porta de correr em alumínio 2 vidros
22	1	1,00 cm	1,00 cm	1,00 m²	Janela em alumínio
23	1	1,00 cm	1,00 cm	1,00 m²	Janela em alumínio
24	1	1,00 cm	1,00 cm	1,00 m²	Janela em alumínio
25	1	1,00 cm	1,00 cm	1,00 m²	Janela em alumínio
26	1	1,00 cm	1,00 cm	1,00 m²	Janela em alumínio
27	1	1,00 cm	1,00 cm	1,00 m²	Janela em alumínio

TABELA DE PORTAS - ÁREA					
Cód.	Quant.	Dimensões		Área	Descrição
		Comprimento	Altura		
21	1	80 cm	211 cm	1,69 m²	Porta em Alumínio
22	4	80 cm	211 cm	6,76 m²	Porta em Alumínio
23	1	80 cm	211 cm	1,69 m²	Porta em Alumínio
24	2	70 cm	211 cm	2,94 m²	Porta em Alumínio
25	1	100 cm	40 cm	4,00 m²	Porta em Alumínio
26	1	100 cm	40 cm	4,00 m²	Porta em Alumínio
27	1	100 cm	210 cm	21,00 m²	Porta em Alumínio
28	1	200 cm	200 cm	40,00 m²	Porta em Alumínio
29	1	10 cm	20 cm	0,20 m²	Porta em Alumínio

LEGENDA DE PISO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	PISO INTERTRAVADO (10x20x6) COR - Cinza FORMATO - Retangular	A= 95,9 m²
2	PISO GRANULITE SALAS COR - Cinza	A= 360,2 m²
3	PISO CERÂMICO COR - Branco FORMATO - 10x10cm	A= 214,1 m²
4	PISO CERÂMICO COR - Verde FORMATO - 10x10cm	A= 23,0 m²
5	PISO CERÂMICO COR - Branco FORMATO - 30x30cm	A= 13,33 m²
6	PISO CONCRETO COR - Cinza	A= 57,7 m²
7	PISO GRAMA COR - Verde	A= 241,4 m²

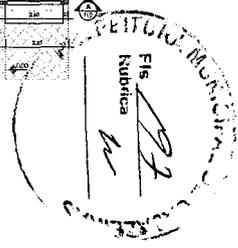
PROPRIETÁRIO
ENGENHEIRO

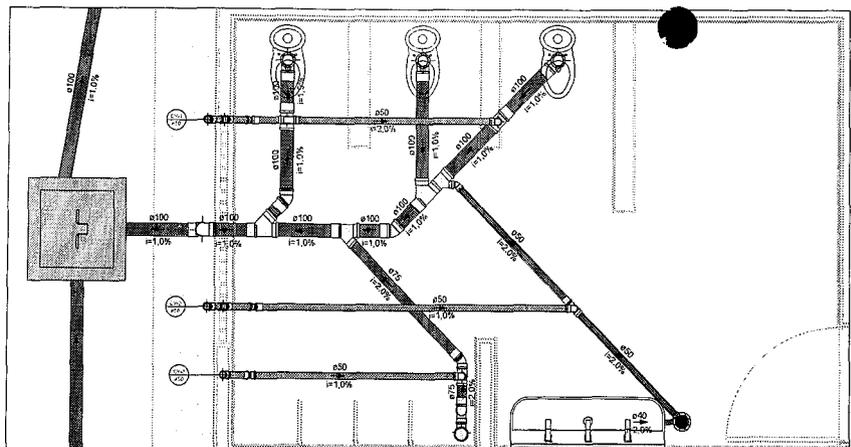
ARQUITETÔNICO

PROJETO: CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA
MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB
ENDEREÇO: DISTRITO DE ENGENHEIRO ÁVIDOS
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB

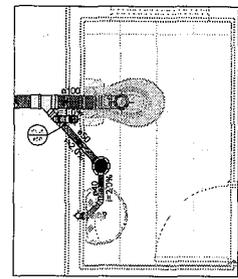
RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA	REVISÃO
DESENHO			
CÓPIA			
VISTO			
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	INDICADO
P01/03	- Planta de Coberta - Plano Solo - Legenda de Piso - Quadro de Estrutura		

INEP

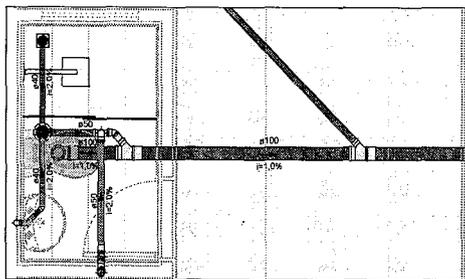




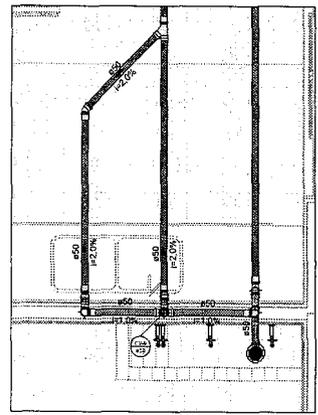
1 WC 1 - Sanitário
1:20



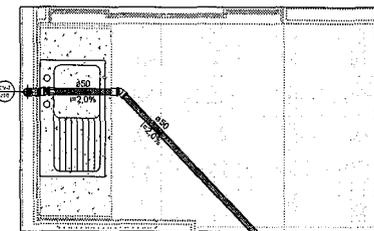
2 WC 4 - Sanitário
1:20



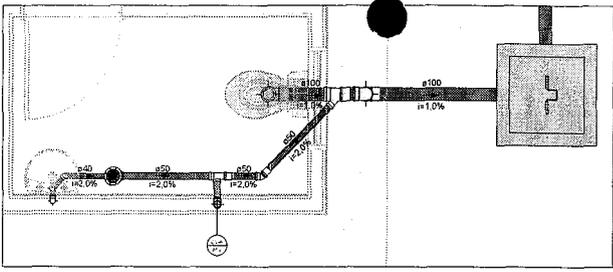
4 WC 2 - Sanitário
1:20



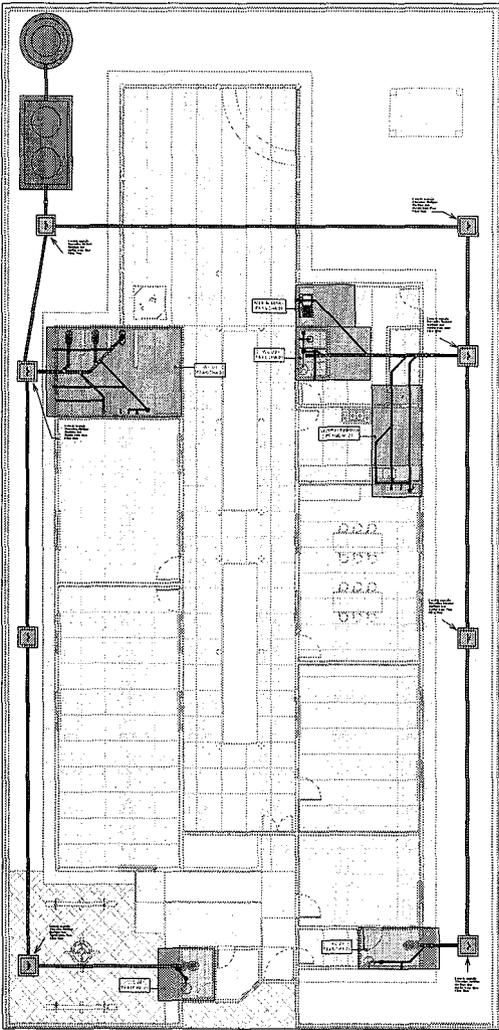
6 Cozinha e Refeitório - Sanitário
1:20



5 Área de serviço - Sanitário
1:20



3 WC 3 - Sanitário
1:20



7 Térreo - Sanitário
1:100

Conexões para Esgoto		
Quantidade	Sistema	Descrição
6	Esgoto	Adaptador para Saída de Vaso Sanitário 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
3	Esgoto	Cap 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
2	Esgoto	Curva 90° Curta 75mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
6	Esgoto	Curva 90° Curta 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
9	Esgoto	Joelho 45° 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
40	Esgoto	Joelho 45° 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
1	Esgoto	Joelho 45° 75mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
2	Esgoto	Joelho 45° 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
4	Esgoto	Joelho 90° 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
10	Esgoto	Joelho 90° 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
1	Esgoto	Joelho 90° 75mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
6	Esgoto	Joelho 90° 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
3	Esgoto	Joelho 90° com Anel 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
1	Esgoto	Junção Simples 50 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
7	Esgoto	Junção Simples 100 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
1	Esgoto	Junção Simples 100 x 75mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
2	Esgoto	Junção Simples 100 x 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
59	Esgoto	Luva Simples 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
3	Esgoto	Luva Simples 75mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
26	Esgoto	Luva Simples 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
1	Esgoto	Prolongamento para Válvula de Retenção 150mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
1	Esgoto	Redução Excêntrica 100x75mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
8	Esgoto	Terminal de Ventilação 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
15	Esgoto	Tê 50 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
1	Esgoto	Tê 75 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE
2	Esgoto	Tê 100 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE

Calhas e Ralos		
Quantidade	Sistema	Descrição
5	Esgoto	Corpo Caixa Sifonada Girefácil (5 Entradas), 100 x 140 x 50mm, Esgoto - TIGRE
1	Esgoto	Porta Grelha Quadrado p/ Grelha Quadrada Branca 100mm, Esgoto - TIGRE
6	Esgoto	Prolongamento p/ Caixa Sifonada 100 x 100mm, Esgoto - TIGRE
1	Esgoto	Ralo Quadrado Montado - Branco c/ grelha branca 100x50x40mm, Esgoto - TIGRE
1	Esgoto	Válvula de Retenção - 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE

Tubos Rígidos Esgoto		
Comprimento	Descrição	Diâmetro
5,48	Tubo Série Normal	40,00 mm
63,45	Tubo Série Normal	50,00 mm
1,66	Tubo Série Normal	75,00 mm
95,66	Tubo Série Normal	100,00 mm



PROPRIETÁRIO

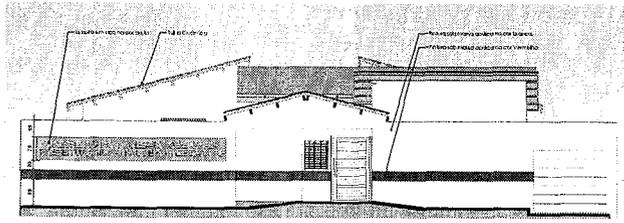
ENGENHEIRO

PROJETO SANITÁRIO

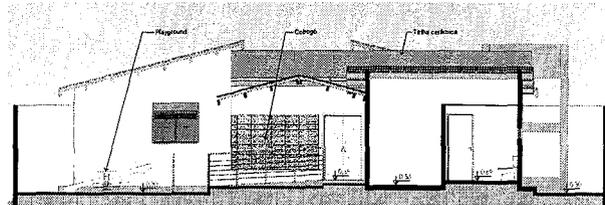
PROJETO: REFORMA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA
 MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - PB
 ENDEREÇO: DISTRITO DE ENGENHEIRO ÁVIDOS, S/N
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA

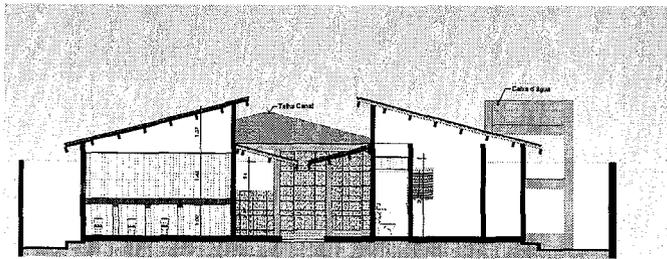
PRANCHA	DESENHO	ESCALA
01 / 01	- Planta geral	1/100
	- Detalhamento dos ambientes	1/20
	- Lista de materiais	-



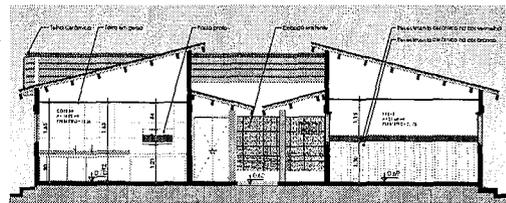
1 A
1:75



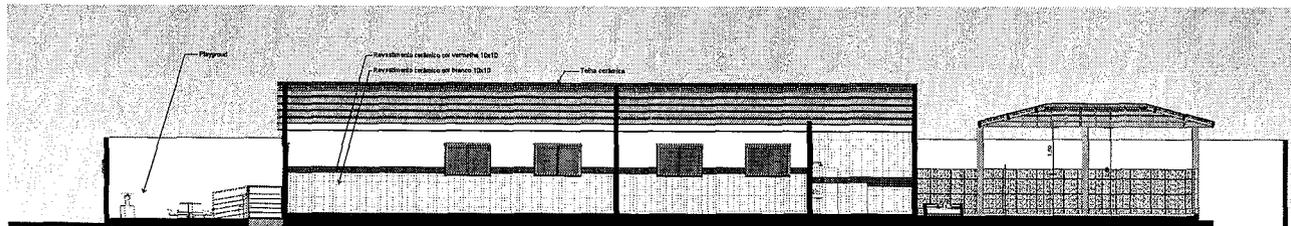
2 B
1:75



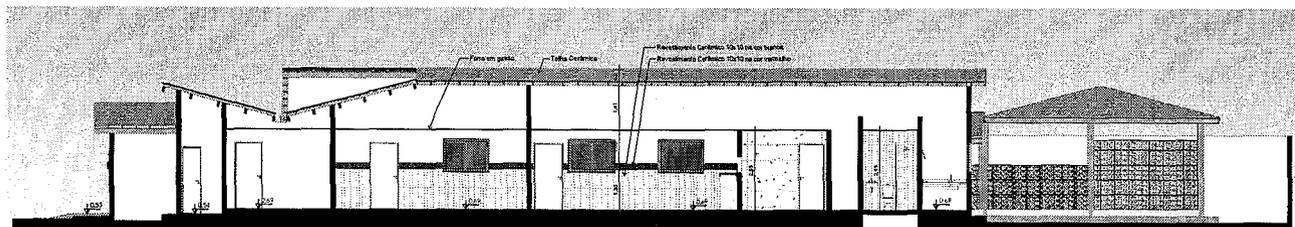
3 C
1:75



4 D
1:75



5 E
1:75



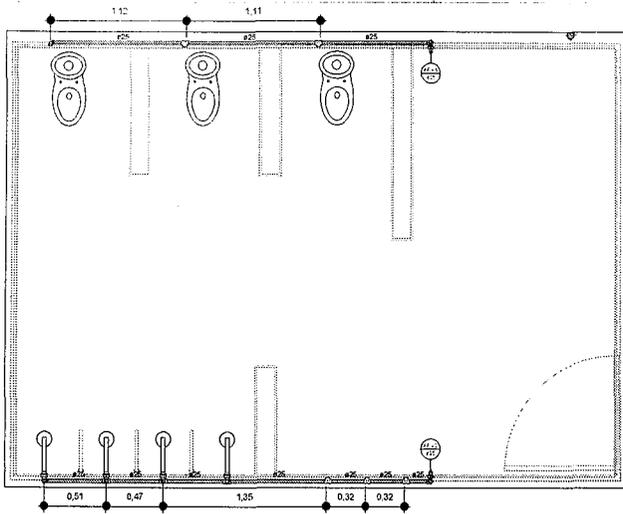
6 F
1:75



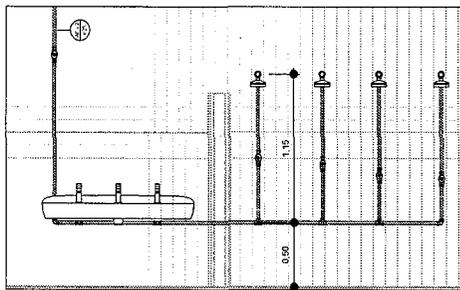
PROPRIETÁRIO _____
ENGENHEIRO _____

ARQUITETÔNICO				
PROJETO:	CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA			
MUNICÍPIO:	PREFEITURA MUNICÍPIO DE CALAZEIRAS-PB			
ENDEREÇO:	DISTRITO DE ENGENHEIRO ÁVIDOS			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALAZEIRAS-PB			
DESENHO	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA	REVISÃO
CÓPIA			2023	
VISTO				
BRANCHA	DESENHO	ESCALA:		
P02	- Cortes A, B, C, D, E e F.	INDICADO		
/03				

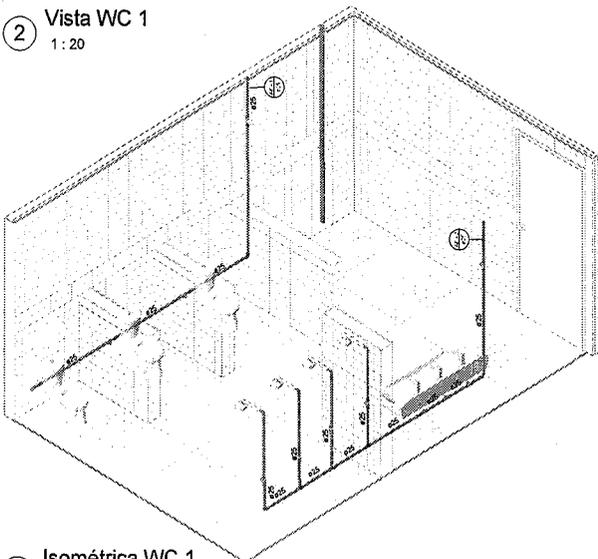




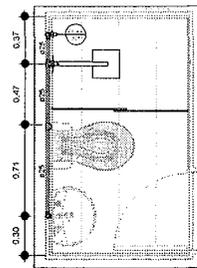
1 WC 1 - Hidraulico
1: 20



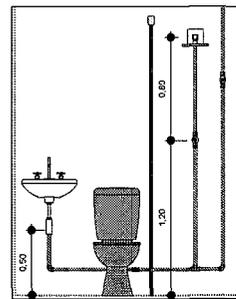
2 Vista WC 1
1: 20



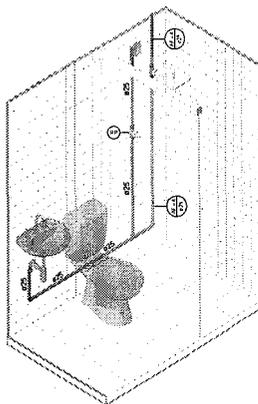
3 Isométrica WC 1



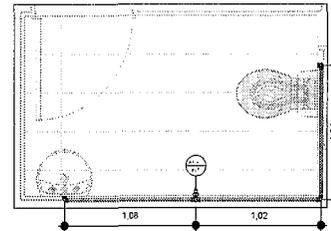
4 WC 2 - Hidráulico
1: 20



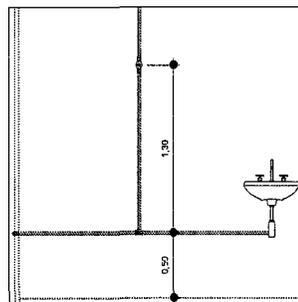
5 Vista WC 2
1: 20



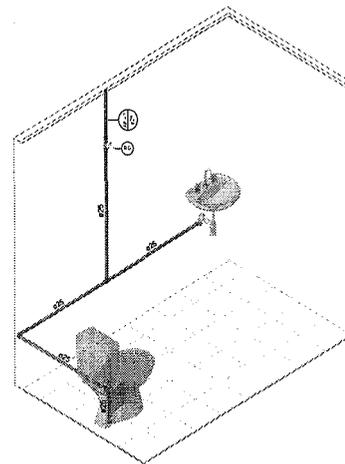
6 Isométrica WC 2



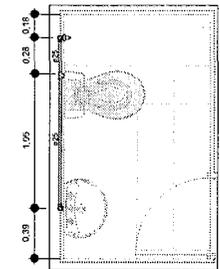
7 WC 3 - Hidráulico
1: 20



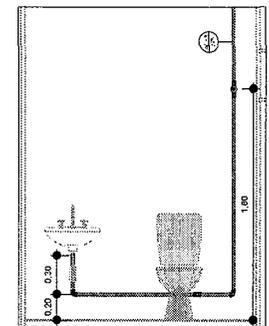
8 Vista WC 3
1: 20



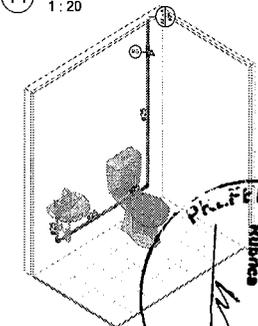
9 Isométrica WC 3



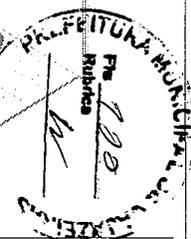
10 WC 4 - Hidráulico
1: 20



11 Vista WC 4
1: 20



12 Isométrica WC 4



PROPRIETÁRIO

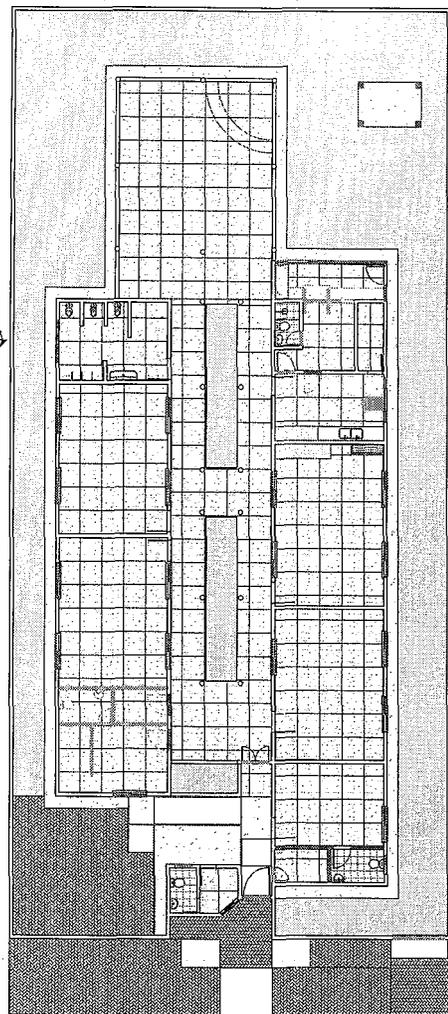
ENGENHEIRO

PROJETO HIDRÁULICO

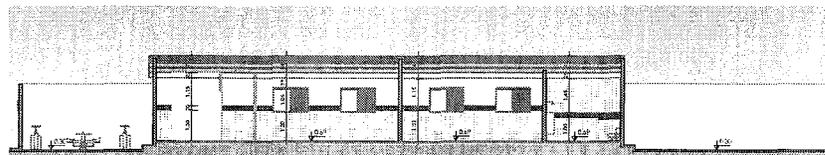
PROJETO: REFORMA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA
MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - PB
ENDEREÇO: DISTRITO DE ENGENHEIRO ÁVIDOS, S/N
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
02	- Executivo WC 1	1/20	
102	- Executivo WC 2	1/20	
	- Executivo WC 3	1/20	
	- Executivo WC 4	1/20	

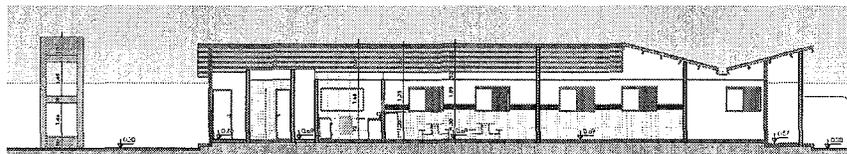




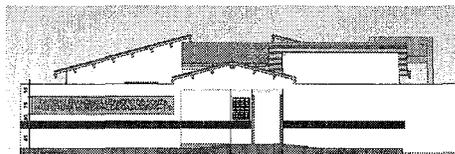
1 Têrreo - Reforma
1: 100



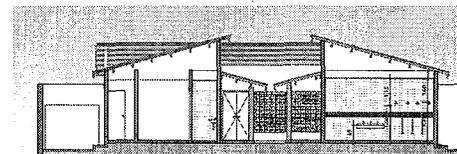
2 Corte 1
1: 100



3 Corte 2
1: 100



4 Corte 3
1: 100



5 Corte 4
1: 100



PROPRIETÁRIO

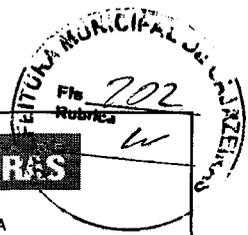
ENGENHEIRO

REFORMA

PROJETO: CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA
MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB
ENDEREÇO: DISTRITO DE ENGENHEIRO ÁVIDOS
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB

DESENHO	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA	REVISÃO
COPIA			2003	
VISTO				
TRANÇADA	DESENHO:	ESCALA:		
P03 /03	- Plano de Reforma - Cortes de Reforma	INDICADO		



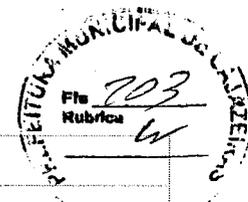


Obra:	REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA	Valor da Obra:	R\$ 376,459.87
Endereço da obra:	DISTRITO DE ENGENHEIRO ÁVIDOS, S/N	R\$	376,459.87
Fonte de dados:	SINAPI - 06/2023 / ORSE - 04/2023	BDI:	
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%		26,30%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,0	A = (1,50x2,0) A = 3,0
1.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	15,96	A = Conforme planta de reforma A = (2,10x1,30 + 2,10x1,30 + 2,10x0,60 + 2,10x0,80 + 3,0x2,10x0,60 + A = 36,82
1.3	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	36,82	A = Conforme planta de reforma A = (17,0x1,50x1,0 + 1,80x0,40 + 2,0x1,90x1,0 + 0,80x0,40) A = 36,82
1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	7,22	V = Área das paredes a serem demolidas (15cm de espessura) - Volume ocupado das esquadrias V = Alvenaria da sala + Alvenaria da cozinha V = (4,95 + 4,95 + 1,40 + 2,15)x2,90x0,15 - 0,60x2,10x0,15) + ((0,95 + 1,10 + 1,06 + 1,06)x2,90x0,15 - 0,60x2,10x0,15) A = 7,22
1.5	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	498,61	A = Conforme área de coberta da planta de reforma A = (68,18 + 123,02 + 43,25 + 37,06 + 137,81 + 41,44 + 24,94 + 23,01) A = 498,61
1.6	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	461,65	A = Área de remoção da trama de madeira A = 461,65
1.7	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	304,91	A = Remoção do revestimento cerâmico das paredes assentados a meia altura (1,50m) A = ((4,95 + 1,40 + 2,40 + 2,40 + 1,40 + 3,40 + 1,40 + 2,15 + 2,15 + 2,84 + 2,84 + 4,95 + 4,95 + 6,35 + 6,35 - 0,90 - 0,90 - 0,90 - 0,90)x1,50 - (4,0x1,50x(1,50 - 1,20))) + ((6,37 + 4,95 + 6,37 + 4,95 - 0,90)x1,50 - (4,0x1,50x(1,50 - 1,20))) + ((6,44 + 4,95 + 6,44 + 4,95 - 0,90)x1,50 - (3,0x1,50x(1,50 - 1,20))) + ((6,87 + 4,95 + 6,87 + 4,95 - 0,90)x1,50 - (4,0x1,50x(1,50 - 1,20))) + ((2,85 + 4,95 + 2,85 + 4,95 - 0,80 - 0,90)x1,50 - (1,50x(1,50 - 1,20))) + ((2,90 + 1,18 + 2,90 + 1,18 - 0,70)x1,50) + (2,90 + 3,60 + 0,90 + 1,28 + 2,0 + 0,95 + 0,95 + 1,09 + 1,09 + 6,0x0,45 - 0,60 - 0,60 - 0,60)x1,50 + (3,35 + 1,68 + 1,50 + 0,15 + 1,50 + 0,94 + 1,0 + 0,15 + 1,0 + 0,93 + 1,0 + 0,15 + 1,0 + 0,95 + 3,34 + 2,0 + 0,84 + 0,15 + 0,84 + 2,60 - 0,90)x1,50 + ((19,71 + 21,38 - 5,0x0,90 - 0,80)x1,50 - (7,0x(1,50 - 1,20)x1,50)) A = 304,91
1.8	Demolição de piso de alta resistência	m²	359,7	A = Área de piso a ser demolido conforme planta de reforma A = 53,95 + 71,14 + 31,68 + 16,58 + 57,39 + 4,76 + 2,45 + 8,22 + 3,42 + 14,05 + 34,03 + 31,81 + 25,00 + 2,94 + 2,28 A = 359,70
1.9	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	77,84	A = Demolição do forro nos ambientes que tiveram paredes demolidas e foram ampliados A = Antiga secretaria + Pré-2 + Área de serviço + cozinha + nova área da secretaria A = (6,35x4,95 + 2,84x3,40 + 2,84x1,40 + 5,05x4,93 + 2,90x2,32 + 0,90x1,28) A = 77,84
2 ELEVADO				
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	42,89	A = (Construção de alvenaria na nova secretaria + Construção de alvenaria na expansão da área de serviço + Fechamento de aberturas) - Desconto das esquadrias A = ((4,93 + 1,40)x2,90 - (0,80x2,10)) + ((1,53 + 4,93)x3,20 + (4,93x1,40x0,5) - (0,80x2,10 + 1,90x1,0)) + (0,90x2,10 + 0,90x2,10 + 0,90x2,10) A = 42,89
3 COBERTURA				
3.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	430,53	A = Trama de madeira para os telhados com 1 e 2 águas A = (137,81 + 43,25 + 37,06 + 123,02 + 41,44 + 24,94 + 23,01) A = 430,53
3.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	68,18	A = Trama de madeira para o telhado com 4 águas A = 68,18
3.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	430,53	A = Área de trama de madeira de 1 e 2 águas A = 430,53
3.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	68,18	A = Área de trama de madeira de 4 águas A = 68,18
4 REVESTIMENTO				
4.1 REVESTIMENTO INTERNO				
4.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	34,1	A = Área de chapisco da alvenaria interna a ser construída A = (1,50 + 4,92 + 4,93 + 1,40 + 1,40)x2,90 - (1,90x1,0 + 3,0x0,80x2,10) A = 34,10
4.1.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	30,56	A = Área de massa única até o forro A = (1,50 + 4,92 + 4,93 + 1,40 + 1,40)x2,65 - (1,90x1,0 + 3,0x0,80x2,10) A = 30,56
4.1.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	272,88	A = Área do revestimento cerâmico a meia parede dos [[corredores] + (Sala pré 1) + (Sala pré 2) + (Sala de informática) + (Refeitório)] + Área do revestimento cerâmico na parede inteira [[Banheiros] + (cozinha)] A = [((19,71 + 21,38 - 5,0x0,90 - 0,80)x1,50 - (7,0x(1,50-1,20)x1,50)) + ((6,40 + 4,95 + 6,40 + 4,95 - 0,90)x1,50 - (4,0x(1,50-1,20)x1,50)) + ((10,90 + 4,95 + 10,90 + 4,95 - 0,90)x1,50 - (5,0x(1,50-1,20)x1,50)) + ((6,45 + 4,95 + 6,45 + 4,95 - 0,90)x1,50 - (3,0x(1,50-1,20)x1,50)) + ((6,90 + 4,95 + 6,90 + 4,95 - 0,90)x1,50 - (4,0x(1,50-1,20)x1,50))] + [((1,85 + 1,13 + 1,85 + 1,13 + 2,40 + 1,40 + 2,40 + 1,68 + 0,94 + 0,93 + 0,95 + 2,80 + 2,0)x2,55 - (0,60x2,10 + 0,80x2,10 + 0,90x2,10 + 1,80x0,40)) + ((2,85 + 4,93 + 2,85 + 4,93)x2,55 - (1,90x1,0 + 2,0x0,80x2,10))] A = 189,29 + 83,59 A = 272,88



4.1.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	189,29	A = Área do revestimento a meia altura da parede A = 189,29
4.1.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	83,59	A = Área do revestimento a altura inteira das paredes A = 83,59
4.1.6	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	135,16	A = Área existente de alvenaria pintada (Pré 1 + Pré 2 + Sala direção + Sala de informática + Refeitório + Depósito + Área de serviço) A = ((6,40 + 4,95 + 6,40 + 4,95)x1,15 - (4,0x0,77x1,50 + 0,90x(2,10 - 1,50))) + ((10,90 + 4,95 + 10,90 + 4,95)x1,15 - (5,0x0,77x1,50 + 0,90x(2,10 - 1,50))) + ((4,93 + 3,50 + 3,50)x1,15 - (0,77x1,50 + 0,90x(2,10 - 1,50))) + ((6,45 + 4,95 + 6,45 + 4,95)x1,15 - (3,0x0,77x1,50 + 0,90x(2,10 - 1,50))) + ((2,90 + 1,18 + 2,90 + 1,18)x2,65 - (0,70x2,10)) + ((3,60 + 0,90 + 1,85 + 1,85 + 1,28 + 1,50 + 1,33)x2,65 - (0,60x2,10 + 0,80x2,10)) A = 135,16
4.2 REVESTIMENTO EXTERNO				
4.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	24,79	A = Área da face de alvenaria externa construída A = (5,08 + 1,68)x3,16 + (5,08x1,38) - (1,90x1,0 + 0,80x2,10) A = 24,79
4.2.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	24,79	A = Área de chapisco externo A = 24,79
4.2.3	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	562,52	A = Lixamento das paredes externas da edificação + lixamento do muro + lixamento da fachada A = (5,25 + 1,40 + 4,50 + 4,30 + 3,35 + 3,0 + 5,08 + 25,05 + 5,26 + 21,25)x3,0 + (6,95 + 39,45 + 19,65 + 39,45)x2,80 - (9,0x1,0x1,50 + 0,80x0,40 + 2,10x1,30 + 1,80x0,40 + 2,40x2,0) + (7,25 + 7,98 + 0,95 + 2,25 + 1,20 + 1,36 + 1,70)x2,75 - (1,0x1,0 + 1,30x2,10 + 2,40x2,0) A = 562,52
5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
5.1	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	86,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 86,0
5.2	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	44,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 44,0
5.3	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,50m	un	3,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 3,0
5.4	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v	un	4,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 4,0
5.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 12,0
5.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 2,0
5.7	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 1,0
5.8	Disjuntor bipolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 314-OMB, Siemens ou similar	un	1,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 1,0
5.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 8,0
5.10	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 3,0
5.11	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 1,0
5.12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 1,0
5.13	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 7,0
5.14	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	37,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 37,0
5.15	Tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2P+T, ABNT, 10A	un	7,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 7,0
5.16	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	10,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 10,0
5.17	LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	24,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 24,0
5.18	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 4,0
5.19	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	17,0	Q = Conforme projeto elétrico Q = 17,0
5.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	620,3	C = Conforme projeto elétrico C = 620,30
5.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	816,4	C = Conforme projeto elétrico C = 816,40
5.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	194,0	C = Conforme projeto elétrico C = 194,0
5.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70,9	C = Conforme projeto elétrico C = 70,90
5.24	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	340,34	C = Conforme projeto elétrico C = 340,34
5.25	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	94,38	C = Conforme projeto elétrico C = 94,38
5.26	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	18,28	C = Conforme projeto elétrico C = 18,28
6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
6.1	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 21,0
6.2	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 5,0
6.3	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 1,0
6.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 22,0
6.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 16,0



6.6	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 13,0
6.7	LUIVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	5,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 5,0
6.8	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 3,0
6.9	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 5,0
6.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 5,0
6.11	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 10,0
6.12	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 8,0
6.13	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 5,0
6.14	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,0	Q = Conforme projeto hidráulico Q = 2,0
6.15	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	52,55	C = Conforme projeto hidráulico C = 52,55
6.16	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	82,65	C = Conforme projeto hidráulico C = 82,65
7 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
7.1	Cap de pvc rígido c/ anéis p/ esgoto, diâm. = 50mm	un	3,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 3,0
7.2	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 2,0
7.3	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 6,0
7.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 9,0
7.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 40,0
7.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 1,0
7.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 2,0
7.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 7,0
7.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 10,0
7.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 1,0
7.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 6,0
7.12	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 1,0
7.13	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 7,0
7.14	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 1,0
7.15	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 2,0
7.16	LUIVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	59,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 59,0
7.17	LUIVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 3,0
7.18	LUIVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	26,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 26,0
7.19	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 1,0
7.20	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	8,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 8,0
7.21	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 15,0
7.22	Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75 x 50mm Rev. 01 - 10/2022	un	1,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 1,0
7.23	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 2,0
7.24	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 5,0
7.25	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 1,0
7.26	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,48	C = Conforme projeto sanitário C = 5,48



7.27	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	63,45	C = Conforme projeto sanitário C = 63,45
7.28	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,66	C = Conforme projeto sanitário C = 1,66
7.29	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	95,66	C = Conforme projeto sanitário C = 95,66
7.30	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 1,0
7.31	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 21,3 M² (PARA 8 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,0	Q = Conforme projeto sanitário Q = 1,0
8 ESQUADRIAS				
8.1 PORTAS				
8.1.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	15,12	A = Conforme quadro de esquadrias A = (6,0x0,90x2,10 + 3,0x0,60x2,10) A = 15,12
8.1.2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	19,92	A = Conforme quadro de esquadrias A = (4,0x0,80x2,10 + 2,0x0,70x2,10 + 1,30x2,10 + 1,30x2,10 + 2,40x2,0) A = 19,92
8.2 JANELAS				
8.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	25,50	A = Conforme quadro de esquadrias A = (17,0x1,50x1,0) A = 25,50
8.2.2	JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, VENEZIANA, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, 6 FL	m²	4,8	A = Conforme quadro de esquadrias A = (1,0x1,0 + 2,0x1,90x1,0) A = 4,80
8.2.3	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,85	A = Conforme quadro de esquadrias A = (0,70x0,30 + 2,0x0,80x0,40) A = 0,85
8.3 VERGAS E CONTRAVERGAS				
8.3.1	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	34,3	C = (1,50x17 + 1,0 + 2x1,90 + 0,70 + 1,7 + 2,0x0,80) C = 34,30
8.3.2	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	34,3	C = Comprimento das vergas C = 34,30
8.3.3	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	13,3	C = (6,0x0,90 + 4,0x0,80 + 3,0x0,60 + 2,0x0,70 + 1,50) C = 13,30
9 PAVIMENTAÇÃO				
9.1 PISO INTERNO				
9.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	368,01	A = área de piso a ser construído conforme projeto arquitetônico executivo A = WC + Pré-1 + Pré-2 + Corredor + Área de serviço + WC1 + Depósito + Cozinha + Refeitório + Sala de informática + Sala de direção + Almoxnifado + WC2 + Guarnita + WC3 + Espaço de jogos A = 16,58 + 31,68 + 53,95 + 71,14 + 15,74 + 2,09 + 3,42 + 14,05 + 34,04 + 31,80 + 17,15 + 3,36 + 3,33 + 2,90 + 2,28 + 64,50 A = 368,01
9.1.2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	360,28	A = Piso em granilite conforme indicado no projeto executivo A = WC + Pré-1 + Pré-2 + Corredor + Área de serviço + Depósito + Cozinha + Refeitório + Sala de informática + Sala de direção + Almoxnifado + Guarnita + Espaço de jogos A = 16,58 + 31,68 + 53,95 + 71,14 + 15,74 + 3,42 + 14,05 + 34,04 + 31,80 + 17,15 + 3,33 + 2,90 + 64,50 A = 360,28
9.1.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	7,73	A = Área de revestimento cerâmico nos banheiros A = WC1 + WC2 + WC3 A = 2,09 + 3,36 + 2,28 A = 7,73
9.2 PISO EXTERNO				
9.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	87,58	A = Piso intertravado para o playground e entrada da escola A = 32,98 + 19,00 + 17,86 + 7,04 + 10,70 A = 87,58
10 FORRO				
10.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	m²	110,13	A = Área do forro a ser construída nas salas ampliadas e banheiro A = Sala de direção + WC2 + Almoxnifado + Pré-2 + WC + Área de serviço A = 17,15 + 3,36 + 3,33 + 53,95 + 15,75 + 16,58 A = 110,13
10.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	232,37	A = Fundo selador para todo o forro da creche A = WC + Pré-I + Pré-II + Área de serviço + WC1 + Depósito + Cozinha + Refeitório + Sala de informática + Sala de direção + WC2 + Almoxnifado + Guarnita + WC3 A = 16,58 + 31,68 + 53,95 + 15,74 + 2,09 + 3,42 + 14,05 + 34,04 + 31,80 + 17,15 + 3,36 + 3,33 + 2,90 + 2,28 A = 232,37
10.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	232,37	A = Área de fundo selador A = 232,37
11 PINTURA				
11.1 PINTURA INTERNA				
11.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	165,42	A = Área de lixamento interno das paredes + Área de massa única das paredes internas construídas A = 135,16 + 30,56 A = 165,72
11.1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	165,42	A = Área de fundo selador interno A = 165,42
11.2 PINTURA EXTERNA				
11.2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	587,31	A = Área de lixamento das paredes externas + área de massa única das paredes externas A = 562,52 + 24,79 A = 587,31
11.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	587,31	A = Área de fundo selador para as paredes externas A = 587,31
12 LOUÇAS E METAIS				
12.1	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,0	Q = Conforme projeto arquitetônico Q = 3,0
12.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,0	Q = Conforme projeto arquitetônico Q = 3,0



12.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0	Q = Conforme projeto arquitetônico Q = 4,0
12.4	Chuveiro plástico sem registro	un	4,0	Q = Conforme projeto arquitetônico Q = 4,0
12.5	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0	Q = Conforme projeto arquitetônico Q = 2,0
12.6	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 2,00x0,60m, c/ 02 cubas, válvulas cromada, torneiras cromada e sifão cromado, concretada e assentada - Rev 03	un	1,0	Q = Conforme projeto arquitetônico Q = 1,0
12.7	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	2,06	A = Bancadas da cozinha e da área de serviço A = (0,60x1,50 + 1,93x0,60) A = 2,06
13 REPARO CAIXA D'ÁGUA				
13.1	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,28	V = Revestimento interno da caixa d'água com argamassa impermeabilizante com 3cm de espessura nas paredes internas laterais e fundo do reservatório V = (0,80x2,40 + 0,80x1,40 + 0,80x2,40 + 0,80x1,40 + 2,40x1,40)x0,03 V = 0,28
13.2	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	45,44	A = Área externa da caixa d'água (paredes, vigas, pilares, laje de fundo e topo) A = (1,96x0,25x16,0 + 1,45x0,25x16,0) + (0,30x2,40x8,0 + 0,15x2,40x8,0) + (1,09x2,90x4,0) + (2,40x1,40x2,0 + 0,25x2,40x4,0 + 0,25x1,40x4,0) A = 45,44
13.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	45,44	A = Área de lixamento A = 45,44
13.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	45,44	A = Área de lixamento A = 45,44
14 SERVIÇOS FINAIS				
14.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	241,5	A = Limpeza do terreno lateral da creche A = (1,40x21,75 + 4,10x11,80 + 2,35x8,25 + 7,30x10,12 - 1,90x2,90 + 2,25x27,73) + 1,60x7,83 A = 241,50
14.2	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada ø=1/4", sergipark ou similar	un	1,0	Q = Conforme projeto arquitetônico Q = 1,0
14.3	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	2,0	Q = Conforme projeto arquitetônico Q = 2,0
14.4	Limpeza geral	m²	368,01	A = Área de piso da creche A = 368,01



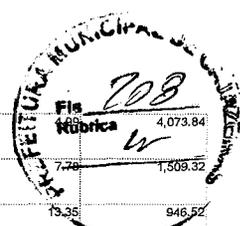
Obra:	REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA	Valor da Obra:	
Endereço da obra:	DISTRITO DE ENGENHEIRO ÁVIDOS, SN	R\$	376.459,87
Fonte de dados:	SINAPI - 06/2023 / ORSE - 04/2023		BDI
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%		26,30%



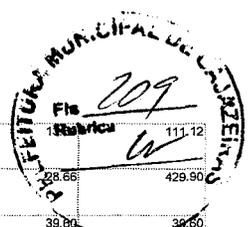
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código/Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1				1			25.496,38
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3	314,04	396,63	1.189,89
1.2	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	15,96	7,73	9,76	155,77
1.3	97645 SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	36,82	30,32	38,29	1.409,84
1.4	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	7,22	47,62	60,14	434,21
1.5	97650 SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	498,61	6,19	7,82	3.899,13
1.6	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	461,65	2,88	3,64	1.680,41
1.7	97633 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	304,91	18,97	23,96	7.305,64
1.8	3240 ORSE	Demolição de piso de alta resistência	m²	359,7	19,83	25,05	9.010,49
1.9	97641 SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	77,84	4,18	5,28	411,00
ELEVACÃO							
2				1			4.183,92
2.1	103328 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X18X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	42,89	77,24	97,55	4.183,92
COBERTURA							
3				1			68.079,79
3.1	92541 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	430,53	67,44	85,18	36.672,55
3.2	92542 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	68,18	81,98	103,54	7.059,36
3.3	94201 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	430,53	37,98	47,97	20.652,52
3.4	94204 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	68,18	42,91	54,20	3.695,36
REVESTIMENTO							
4				1			49.950,84
4.1				1			37.421,13
4.1.1	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	34,1	3,84	4,85	165,39
4.1.2	87529 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	30,56	32,89	41,54	1.269,46
4.1.3	87536 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	272,88	32,65	41,24	11.253,57
4.1.4	87267 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	189,29	70,50	89,04	16.854,38
4.1.5	104613 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	83,59	69,21	87,41	7.308,60
4.1.6	2344 ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	135,16	3,35	4,23	571,73
4.2				1			3.529,47
4.2.1	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	24,79	3,84	4,85	120,23
4.2.2	87529 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	24,79	32,89	41,54	1.029,78
4.2.3	2344 ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	562,52	3,35	4,23	2.379,46
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
5				1			30.990,93
5.1	00001872 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	86	1,34	1,69	145,34
5.2	91936 SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	44	12,86	16,24	714,56
5.3	8076 ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,50m	un	3	314,13	396,75	1.180,25
5.4	13150 ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v	un	4	75,52	95,38	381,52
5.5	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	11,01	13,91	166,92
5.6	93654 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	11,53	14,56	29,12
5.7	93672 SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	81,99	103,55	103,55
5.8	8077 ORSE	Disjuntor bipolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 314-OMB, Siemens ou similar	un	1	143,83	181,66	181,66
5.9	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	25,85	32,65	261,20
5.10	91959 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	39,51	49,90	149,70
5.11	91967 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	53,16	67,14	67,14
5.12	101879 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	516,33	652,12	652,12
5.13	92023 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	43,94	55,50	388,50
5.14	478 ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	37	20,84	26,32	973,84
5.15	4279 ORSE	Tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2P+T, ABNT, 10A	un	7	38,26	48,32	338,24
5.16	32 Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	10	94,82	119,76	1.197,60
5.17	33 Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	24	215,73	272,47	6.539,28
5.18	97587 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4	266,57	336,68	1.346,72
5.19	97605 SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	17	84,49	106,71	1.814,07
5.20	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	620,3	2,70	3,41	2.115,22



5.21	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	816,4	3,95		
5.22	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	194	6,16		
5.23	92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70,9	10,57		
5.24	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	340,34	9,69	12,24	4,165,76
5.25	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	94,38	11,20	14,15	1,335,48
5.26	91849	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	18,28	8,81	11,13	203,46
6			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					6,724,97
6.1	89429	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21	5,13	6,48	136,08
6.2	103999	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	11,20	14,15	70,75
6.3	103985	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	19,81	25,02	25,02
6.4	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22	7,78	9,83	216,26
6.5	103984	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16	17,00	21,47	343,52
6.6	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13	12,02	15,18	197,34
6.7	89381	SINAPI	LÚVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	11,92	15,05	75,25
6.8	104006	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	23,03	29,09	87,27
6.9	89395	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	10,77	13,60	68,00
6.10	104004	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	26,41	33,36	166,80
6.11	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	19,38	24,48	244,80
6.12	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8	41,35	52,23	417,84
6.13	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	34,05	43,01	215,05
6.14	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	40,79	51,52	103,04
6.15	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	52,55	20,15	25,45	1,337,40
6.16	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	82,65	28,91	36,51	3,017,55
7			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					23,849,01
7.1	1610	ORSE	Cap de pvc rígido c/ anéis pl/ esgoto, diâm. = 50mm	un	3	10,03	12,67	38,01
7.2	89742	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	38,97	49,22	98,44
7.3	72541	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	36,05	45,53	273,18
7.4	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9	8,90	11,24	101,16
7.5	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40	14,47	18,28	731,20
7.6	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	22,26	28,11	28,11
7.7	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	26,66	33,67	67,34
7.8	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	8,67	10,95	76,65
7.9	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	13,71	17,32	173,20
7.10	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	21,25	26,84	26,84
7.11	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	25,79	32,57	195,42
7.12	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	25,13	31,74	31,74
7.13	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	41,11	51,92	363,44
7.14	104347	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	46,03	58,14	58,14
7.15	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	49,45	62,46	124,92
7.16	89753	SINAPI	LÚVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	58	8,21	10,37	611,83
7.17	89774	SINAPI	LÚVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	13,86	17,53	52,59
7.18	89778	SINAPI	LÚVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	26	15,63	19,74	513,24
7.19	104347	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	46,03	58,14	58,14



7.20	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	8	11.00		
7.21	89784	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15	22.69	28.66	429.90
7.22	1586	ORSE	Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75 x 50mm Rev. 01 - 10/2022	un	1	31.35	39.00	39.00
7.23	104344	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	38.96	49.21	98.42
7.24	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	39.02	49.28	246.40
7.25	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	14.81	18.71	18.71
7.26	89711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5.48	18.81	23.76	130.20
7.27	89712	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	63.45	24.46	30.88	1,959.97
7.28	89713	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1.66	30.66	38.72	64.28
7.29	89714	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	95.66	34.03	42.98	4,111.47
7.30	98084	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	6,088.00	7,663.88	7,663.88
7.31	98063	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 21,3 M² (PARA 8 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	4,237.11	5,351.47	5,351.47
8			ESQUADRIAS		1			73,202.14
8.1			PORTAS		1			38,046.87
8.1.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	15.12	1,121.46	1,416.40	21,415.97
8.1.2	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	19.92	661.12	834.99	16,633.00
8.2			JANELAS		1			30,790.59
8.2.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	25.5	788.24	995.55	25,386.53
8.2.2	73984/002	SINAPI	JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, VENEZIANA, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, 6 FL	m²	4.8	629.32	794.83	3,815.18
8.2.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0.85	1,480.02	1,869.27	1,588.88
8.3			VERGAS E CONTRAVERGAS		1			4,362.58
8.3.1	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	34.3	44.41	56.09	1,923.89
8.3.2	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	34.3	43.53	54.98	1,885.81
8.3.3	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	13.3	32.91	41.57	552.88
9			PAVIMENTAÇÃO		1			58,838.02
9.1			PISO INTERNO		1			51,892.01
9.1.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	368.01	28.86	36.49	13,428.68
9.1.2	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_05/2022	m²	360.28	83.19	105.07	37,854.62
9.1.3	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	7.73	71.57	90.39	698.71
9.2			PISO EXTERNO		1			6,854.01
9.2.1	92386	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	87.58	61.96	78.26	6,854.01
10			FORRO		1			9,450.57
10.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	m²	110.13	34.93	44.12	4,858.94
10.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	232.37	4.47	5.65	1,312.89
10.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	232.37	11.17	14.11	3,278.74
11			PINTURA		1			12,284.65
11.1			PINTURA INTERNA		1			2,689.89
11.1.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	165.42	3.69	4.66	770.85
11.1.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	165.42	9.23	11.66	1,928.80
11.2			PINTURA EXTERNA		1			9,584.83
11.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	587.31	3.69	4.66	2,736.86
11.2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	587.31	9.23	11.66	6,848.03
12			LOUÇAS E METAIS		1			9,960.88
12.1	100848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	569.91	719.80	2,159.40
12.2	88888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	502.10	634.15	1,902.45
12.3	88943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	250.98	316.99	1,267.96
12.4	2050	ORSE	Chuveiro plástico sem registro	un	4	32.47	41.01	164.04
12.5	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSIVE VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	462.42	584.04	1,168.08
12.6	2093	ORSE	Plã de cozinha com bancada em aço inox, dim 2,00x0,60m, c/ 02 cubas,válvulas cromada, torneiras cromada e sifão cromado, concretada e assentada - Rev 03	un	1	1,616.59	2,041.75	2,041.75
12.7	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	2.06	483.21	610.29	1,257.20
13			PREPARO CAIXA D'ÁGUA		1			1,191.48
13.1	100475	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0.28	728.67	920.31	257.69
13.2	2344	ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	45.44	3.35	4.23	192.21

13.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	45.44	3.69	4.66	211.75
13.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	45.44	9.23	11.66	529.83
14			SERVIÇOS FINAIS		1			11.261.63
14.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	241.5	2.57	3.25	784.88
14.2	9160	ORSE	Brinquedo - Gira-gira (carrossel e=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	un	1	3,889.34	4,912.24	4,912.24
14.3	13086	ORSE	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	2	1,760.00	2,222.88	4,445.76
14.4	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	368.01	2.41	3.04	1,118.75

Total sem BDI	R\$	288,058.50
Total do BDI	R\$	78,401.37
Total Geral	R\$	376,459.87



Obra:	REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA	Valor da Obra:		
Endereço da obra:	DISTRITO DE ENGENHEIRO ÁVIDOS, S/N	R\$	376,459.87	
Fonte de dados:	SINAPI - 06/2023 / ORSE - 04/2023	BDI:		
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%		26.30%	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

Composições Principais

5.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	32	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1.0000000	94.82	94.82
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.5000000	18.26	27.39
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.5000000	23.62	35.43
Insumo	00000024	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR	Equipamento	und	1.0000000	32.00	32.00
				MO sem LS =>	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.00
				Valor do BDI =>	0.00		Valor com BDI =>	119.04

5.17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	33	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1.0000000	215.73	215.73
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.5000000	18.26	27.39
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.5000000	23.62	35.43
				MO sem LS =>	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.00
				Valor do BDI =>	0.00		Valor com BDI =>	270.83

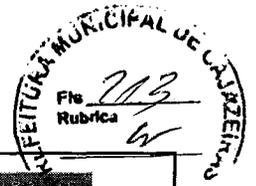


Obra:	REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA	Valor da Obra:		
Endereço da obra:	DISTRITO DE ENGENHEIRO ÁVIDOS, S/N	R\$	376,459.87	
Fonte de dados:	SINAPI - 06/2023 / ORSE - 04/2023	BDI:		
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%		26,30%	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 25.496,38	100,00% 25.496,38			
2	ELEVAÇÃO	100,00% 4.183,92	50,00% 2.091,96	50,00%		
3	COBERTURA	100,00% 68.079,79		100,00% 68.079,79		
4	REVESTIMENTO	100,00% 40.950,60		50,00% 20.475,30	50,00% 20.475,30	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 30.990,93			100,00% 30.990,93	
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00% 6.721,97			100,00% 6.721,97	
7	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	100,00% 23.849,01			100,00% 23.849,01	
8	ESQUADRIAS	100,00% 73.202,14			50,00% 36.601,07	50,00% 36.601,07
9	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 58.836,02			100,00% 58.836,02	
10	FORRO	100,00% 9.450,57			100,00% 9.450,57	
11	PINTURA	100,00% 12.284,55				100,00% 12.284,55
12	LOUÇAS E METAIS	100,00% 9.960,88				100,00% 9.960,88
13	REPARO CAIXA D'ÁGUA	100,00% 1.191,48			50,00% 595,74	50,00% 595,74
14	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 11.261,63				100,00% 11.261,63
Porcentagem			7,33%	24,08%	49,81%	18,78%
Custo			27.588,34	90.647,05	187.520,61	70.703,87
Porcentagem Acumulado			7,33%	31,41%	81,22%	100,0%
Custo Acumulado			27.588,34	118.235,39	305.756,00	376.459,87





Obra:	REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA	Valor da Obra:		
Endereço da obra:	DISTRITO DE ENGENHEIRO ÁVIDOS, S/N	R\$	376,459.87	
Fonte de dados:	SINAPI - 06/2023 / ORSE - 04/2023	BDI:		ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 85,69% Mensalista: 48,		26.30%	
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)				

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
 Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,24%
Lucro	L	6,58%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,31%
BDI COM Desoneração	BDI DES	26,30%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que a data-base adotada para elaboração do orçamento foi SINAPI - 06/2023 / ORSE - 04/2023

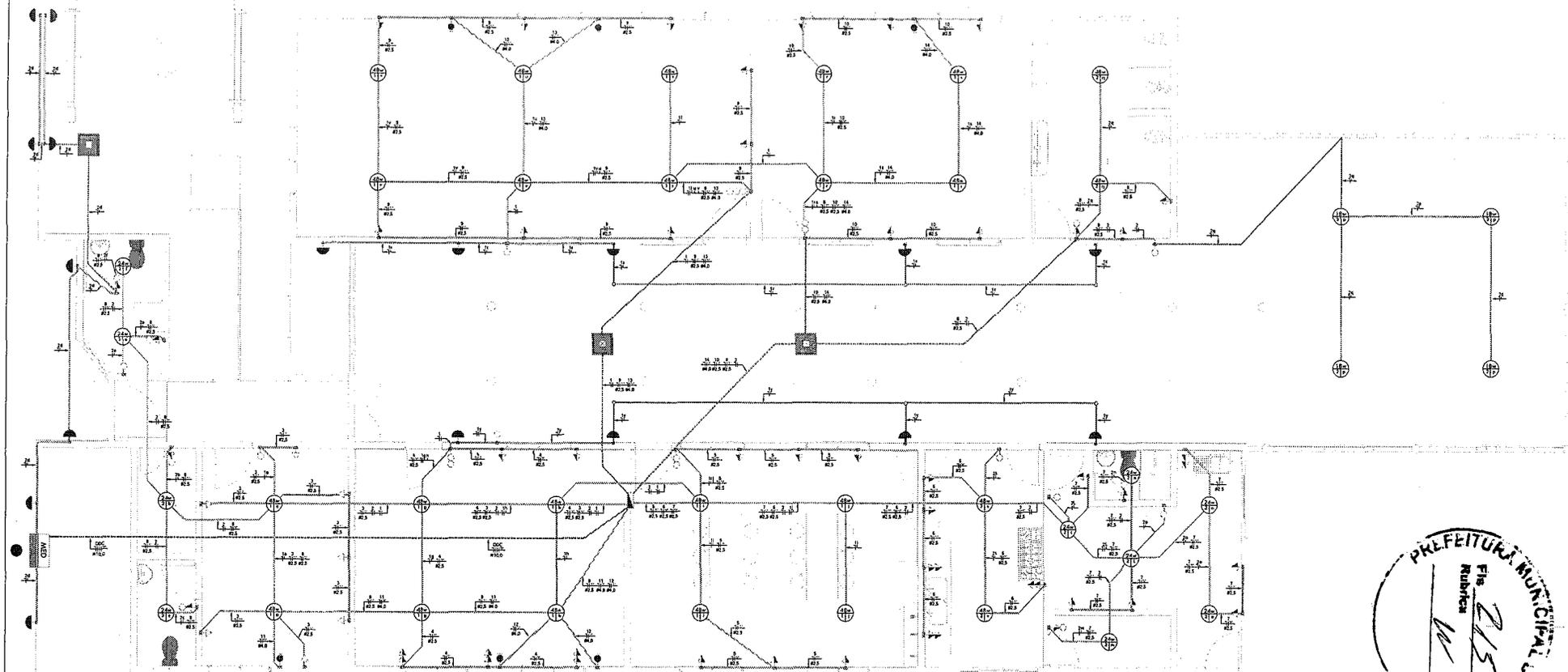
Observações:



Obra:	REFORMA DA GRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA	Valor da Obra:	 CAJAZEIRAS ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
Endereço da obra:	DISTRITO DE ENGENHEIRO ÁVIDOS, S/N	R\$ 376,459.87	
Fonte de dados:	SINAPI - 06/2023 / ORSE - 04/2023	BDI:	
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos Desonerados - Horista: 85,69% Mensalista:	26.30%	

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
GRUPO A			
A1	INSS	0.00%	0.00%
A2	SESI	1.50%	1.50%
A3	SENAI	1.00%	1.00%
A4	INCRA	0.20%	0.20%
A5	SEBRAE	0.60%	0.60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.50%	2.50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3.00%	3.00%
A8	FGTS	8.00%	8.00%
A9	SECONCI	0.00%	0.00%
A	Total	16.80%	16.80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18.01%	Não incide
B2	FERIADOS	4.30%	Não incide
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0.87%	0.67%
B4	13º SALARIO	10.78%	8.33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0.07%	0.06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0.72%	0.56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1.98%	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0.11%	0.08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13.64%	10.55%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0.03%	0.03%
B	Total	50.51%	20.28%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4.45%	3.45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.10%	0.08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0.50%	0.39%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4.10%	3.17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0.37%	0.29%
C	Total	9.52%	7.38%
GRUPO D			
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8.49%	3.41%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0.37%	0.29%
D	Total	8.86%	3.70%
TOTAL (A+B+C+D)		85.69%	48.16%



Planta baixa
1 : 50

Circuito	Descrição	Tensão (V)	Esquema	Potência (VA)	Fator de Demanda	Potência Ativa (W)	Corrente nominal (A)	FCA	FCT	Seção Adotada (mm²)	Ib (A)	Iz (A)	In - disjuntor (A)	Comprimento (m)	Queda de tensão (%)	Potência Fase R (VA)	Potência Fase S (VA)	Potência Fase T (VA)	STATUS
1	Iluminação Geral	220	F+N	1008	1	1008	4,58	0,65	0,94	1,5	7,50	10,69	10	20,37	1,11	1008	558	700	OK
2	Iluminação Áreas Molhadas	220	F+N	558	1	558	2,54	0,7	0,94	1,5	3,85	11,52	10	29,93	0,84	558		800	OK
3	TUG'S Secretaria	220	F+N+T	700	1	700	3,18	0,65	0,94	2,5	5,21	14,66	10	16,48	0,42			2000	OK
4	TUG'S Informática	220	F+N+T	2000	1	2000	9,09	0,65	0,94	2,5	14,88	14,66	10	13,71	0,69			800	OK
5	TUG'S Refeitório	220	F+N+T	600	1	600	2,73	0,65	0,94	2,5	4,46	14,66	10	13,81	0,26			2000	OK
6	TUG'S Cozinha	220	F+N+T	2000	1	2000	9,09	0,65	0,94	2,5	14,88	14,66	10	16,07	1,04		2000	800	OK
7	TUG'S Área de serviço	220	F+N+T	1900	1	1900	8,64	0,65	0,94	2,5	14,13	14,66	10	21,44	1,32		1900		OK
8	TUG'S Banheiros	220	F+N+T	700	1	700	3,18	0,8	0,94	2,5	4,23	18,05	10	24,24	0,45			700	OK
9	TUG'S Sala 1	220	F+N+T	800	1	800	3,64	0,7	0,94	2,5	5,53	15,79	10	21,48	0,52			800	OK
10	TUG'S Sala 2	220	F+N+T	500	1	500	2,27	0,65	0,94	4	3,72	19,55	10	23,55	0,24	500			OK
11	Ar Condicionado Secretaria	220	F+N+T	1500	1	1500	6,82	0,7	0,94	4	10,36	21,06	10	15,39	0,43	1500			OK
12	Ar Condicionado sala de informática	220	F+N+T	3000	1	3000	13,64	0,7	0,94	4	20,72	21,06	16	10,1	0,57	3000			OK
13	Ar Condicionado Sala 1	220	F+N+T	3000	1	3000	13,64	0,7	0,94	4	20,72	21,06	16	18,47	1,04		3000		OK
14	Ar Condicionado Sala 2	220	F+N+T	1500	1	1500	6,82	0,65	0,94	4	11,16	19,55	10	20,93	0,64			1500	OK

- SIMBOLOGIA ELÉTRICA**
- Tomada Baixa 2P+1, 10A, 0,30 m de piso, embutido em caixa 4x2
 - Tomada Média 2P+1, 10A, 1,10 m de piso, embutido em caixa 4x2
 - Tomada Alta 2P+1, 10A, 2,10 m de piso, embutido em caixa 4x2
 - Ponto de Força com placa saída de fio, 0,220m do piso acabado
 - Ponto de Força com placa saída de fio, 1,21 m do piso acabado
 - Interruptor simples de uma seção, embutido em caixa 4x2
 - Interruptor simples de três seções, embutido em caixa 4x2
 - Ponto de luz embutido no teto
 - Ponto de luz no parede para arandela
 - Quadro geral de luz e força embutido a 1,50 do piso acabado
 - Caixa para medidor
 - Caixa de passagem no piso
 - Condutores Neutro, Fase, Terra e Retorno, respectivamente

- LEGENDA ELETRODUTOS**
- Eletroduto Corrigado Amarelo
 - Eletroduto Corrigado Bafarado Laranja
 - Eletroduto Corrigado Bafarado Técnico embutido no piso
 - Eletroduto F54D embutido no piso

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

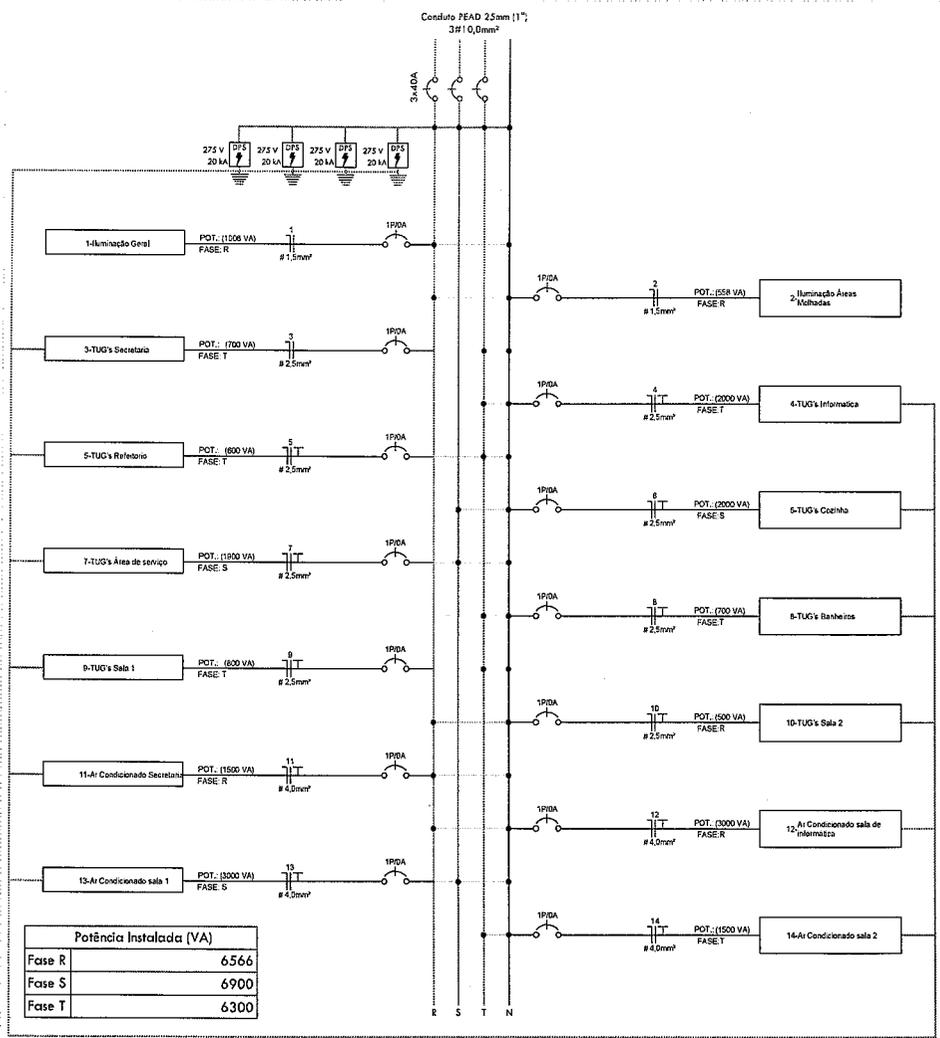
PROJETO ELÉTRICO

PROJETO: REFORMA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA
 MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - PB
 ENDEREÇO: DISTRITO DE ENGENHEIRO ÁVIDOS, S/N
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA

PRANCHA: 01 / 02 - Planta elétrica - Quadro de cargas

ESCALA: Indicadas



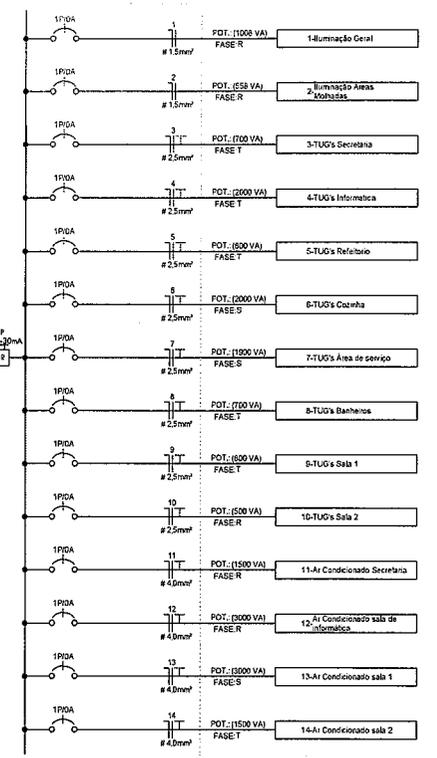
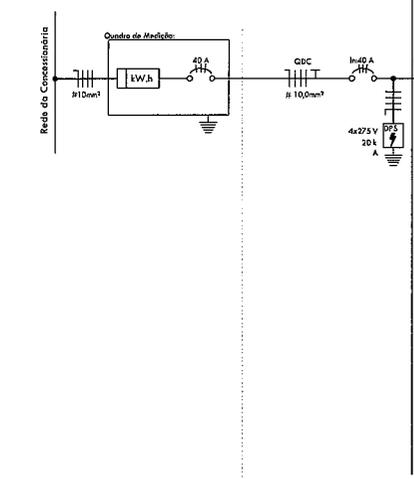
Potência Instalada (VA)	
Fase R	6566
Fase S	6900
Fase T	6300

2 DIAGRAMA MULTIFILAR
1:75



Panel: QDC
Pot. Instalada (VA): 19766 VA
Pot. Demanda (VA): 16803 VA

1 DIAGRAMA UNIFILAR
1:75



LEGENDA DIAGRAMAS UNIFILARES

- Disjuntor Termomagnético Monopolar
- Disjuntor Termomagnético Bipolar
- Disjuntor Termomagnético Tripolar
- Condatores Hoto, Frio, Terra, respectivamente
- DPS-Dispositivo de proteção contra surtos
- DR-Interruptor Diferencial Residual (Imax=30mA)

Lista de Materiais - Peças			
Descrição do material	Quantidade	Un	Qtde
Caixa de Luz 4"x2", de imbutir, em PVC na cor amarelo para eletroduto corrugado	86	Qtde	
Caixa octogonal 4"x4" com fundo móvel, em PVC na cor amarelo para eletroduto...	44	Qtde	
Caixa de passagem elétrica em concreto 50x50x50cm	3	Qtde	
DPS - Disjuntor de proteção contra surtos, monopolar, tensão nominal de operação UO 127/220V, corrente de descarga máxima = 20kA, fixação em trilho DIN 35mm	4	Qtde	
Mini disjuntor Monopolar 16A curva C	2	Qtde	
Mini Disjuntor Monopolar 10A Curva B	10	Qtde	
Mini Disjuntor Monopolar 10A Curva C	2	Qtde	
Disjuntor Tripolar 40A, Curva C	1	Qtde	
Interruptor diferencial residual tetrapolar In = 40A, 30mA	1	Qtde	
Conjunto montado com 1 Interruptor simples, 10A 250V~, 4"x2"	8	Qtde	
Conjunto montado com 1 Interruptor 2 teclas simples, 4"x2"	3	Qtde	
Conjunto montado com 1 Interruptor 3 teclas simples, 4"x2"	1	Qtde	
Quadro de distribuição 27/36 Disjuntores, de imbutir, fabricado em PVC...	1	Qtde	
Conjunto montado de 1 Tomada 2P + T, 10A, posto horizontal, 4"x2"	37	Qtde	
Conjunto montado de 2 Tomada 2P + T, 10A, posto horizontal, 4"x2"	7	Qtde	
Conjunto montado de 1 Tomada 2P + T e Interruptor simples, 10A, 4"x2"	7	Qtde	
Luminária plafon de embutir 24W	10	Qtde	
Luminária plafon de embutir 48W	24	Qtde	
Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares	4	Qtde	
Luminária tipo arandela meia lua, com lâmpada de led 6W	17	Qtde	
Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) - 1,5mm²	620,3	m	
Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) - 2,5mm²	816,4	m	
Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) - 4,0mm²	194	m	
Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) - 10,0mm²	70,9	m	
Eletroduto flexível corrugado Ø25, em PVC na cor amarelo antichamas	340,34	m	
Eletroduto flexível corrugado reforçado Ø25, em PVC na cor laranja antichamas	94,38	m	
Eletroduto PEAD Flexível Ø25	18,28	m	

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

PROJETO ELÉTRICO

PROJETO REFORMA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA
MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - PB
ENDEREÇO: DISTRITO DE ENGENHEIRO ÁVIDOS, S/N
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

VISTO	RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
02 / 02	- Diagrama unifilar - Diagrama multifilar - Quantitativo	Indicadas

INEP
ENGENHARIA E ARQUITETURA
FONE: (351) 3111-3111
RUA: RUA JOÃO PAVANESQUE
C/140 - TORRECAMARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

CONTRATO Nº: /2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DE CAJAZEIRAS E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL de Cajazeiras - Rua Coronel Juvenio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Sua Senhoria o José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Médico, Casado, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O presente instrumento é oriundo de licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de (.....).

Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DE CÁLCULO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS e nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a serem executados, inclusive no tocante ao assentado no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.814/2009 e Lei Municipal nº 2.070/2013 suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (I₀) referente ao mês do Orçamento do ORC. Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001, ou seja, nos contratos de prazo for inferior a um ano.

Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, mediante requerimento expresso do Contratado.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Na qual:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento do ORC

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Os pagamentos das despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.090 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO MDE

12 368 1003 2023 Manutenção da Educação Básica – FNDE

3.3.90.39 99 1.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO FNDE

12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

3.3.90.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF
1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
1.543.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%
12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação –QSE
3.3.90.39 99 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferência do Salário - Educação
12 368 1003 2030 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
3.3.90.39 99 1.551.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO FNDE
12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 30%
3.3.90.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF
1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
12 368 1003 2040 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO MDE
12 365 1003 2109 Reparos e Manutenção na Infra-estrutura, Equip. e Móveis de Unidades do Ensino Infantil – VAAT
3.3.90.39 99 1.542.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS DO FUNDEB - VAAT
12 361 1003 1069 Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas de Educação Infantil
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE
12 365 1003 1076 Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil - VAAT
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E FATURAMENTO:

O valor correspondente à execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Cajazeiras, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo ORC, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros e, com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, após o cumprimento das orientações dispostas nos normativos municipais.

Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA, acompanhado da respectiva comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico financeiro ANEXO a este Contrato.

Início: EM ATÉ 5 (cinco) DIAS, APÓS A ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das estabelecidas no Edital, na legislação pertinente, neste Contrato, bem como, as obrigações definidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017 e seus anexos, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017 de 15 de dezembro de 2017, ANEXO XII, constituem obrigações da contratante:

- a - Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, um Fiscal de obra, constituído por profissional habilitado que será responsável pelo acompanhamento e controle dos trabalhos.
- d - Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- e - Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- f - Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- g - Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- h - Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- i - Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização e, no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- j - Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Além das estabelecidas no Edital, na legislação pertinente, neste Contrato, bem como, as obrigações definidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017 e seus anexos, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017 de 15 de dezembro de 2017, ANEXO XII, constituem obrigações da contratada:

- a - Executar os serviços objeto do presente Edital, observando este Termo de Referência e, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no ORC, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- f - Obter, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA nº 001/2018-CGM/SEPLAN, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- g - Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao ORC, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

- h - Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
- i - Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- j - Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- l - Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- m - Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a manutenção e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- n - Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- o - Não ceder, transferir ou sub-contratar (INCLUSIVE A TOTALIDADE DE OPERÁRIOS), no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;**
- p - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- q - No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizada sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato.
- r - Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.
- s - Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- t - A contratada deverá, juntamente com a fiscalização da obra, confeccionar e entregar a Documentação *As Built*, para fins de recebimento provisório, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da IN 001/2017-CGM.
- u - A contratada deverá elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção - PGRGC - Resolução CONAMA N° 307/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

- a. Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos

unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

b. Em atendimento ao disposto no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, será adotada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

c. Utilizar-se-á como referência para a elaboração de aditivos de valor, a mesma tabela de referência utilizada na elaboração do orçamento pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA.

Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

Em caso de paralisação da obra por razões injustificadas pela contratada, caberá à CONTRATANTE notificá-la dentro de 5 (cinco) dias após a descoberta da paralisação, para que retome a obra ou tenha seu contrato rescindido e as respectivas punições aplicadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do ORC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

O ORC poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

a - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b - A sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;

c - A sub-contratação parcial, sem a anuência do ORC;

d - Quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;

e - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao ORC;

f - A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no edital.

g - O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;

h - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j - A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

k - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l - Razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

m - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único: Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas Cláusula Décima Terceira deste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e "m".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Gestor do Contrato, poderá solicitar o recebimento deles.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do ORC através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o fiscal da obra que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, sempre em conformidade com as obrigações

definidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017 e seus ANEXOS, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017 de 15 de dezembro de 2017, ANEXO XII ao edital dessa Tomada de Preços.

Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões deles devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato e manifesta expressamente concordância sobre a adequação do projeto básico relativo à referida obra.

Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.

A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA e deverá respeitar as instruções contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017 e seus ANEXOS, instituída pelo Decreto Municipal 034/2017 de 15 de dezembro de 2017, ANEXO XII integrante ao edital da Tomada de Preços que originou esse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 202_.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Secretária

091.718.434-34

PELO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COM CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Objeto: _____

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023, que os índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG) atuais da empresa (nome), (CNPJ) são:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Local e Data

Responsável Contábil

CRC:

OBS:

Liquidez Geral (LG) (> a 1)

Solvência Geral (SG) (> a 1)

Liquidez Corrente (LC) (> a 1)

Responsável Legal

CPF:

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES RELATIVAS A NATUREZA DA OBRA OU SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CAJAZEIRAS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATO REALIZADO (marcar com X)	DESCRIÇÃO DO ATO
	DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB.
	Declaramos que a empresa _____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada _____ (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, neste ato representada por: _____, cargo _____, vistoriou a área onde será executada a obra, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

Cajazeiras/PB, _____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria)

(nome por extenso)

(nº do CREA e matrícula do servidor)

(assinatura do licitante)

(nome por extenso)

(nº do CREA ou cargo que ocupa na empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (1- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º-CRFB, 2- DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL);

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE:

NPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado DECLARA se sujeitar integralmente aos termos do presente instrumento convocatório e manifesta expressamente concordância sobre a adequação do projeto básico relativo à referida obra.

O proponente acima qualificado DECLARA ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº (.....) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147/14, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 00003/2023, da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB.

Cajazeiras, ___ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 30, §6º DA LEI 8.666/93¹

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº (.....) disporá, por ocasião de futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual oriunda do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 00003/2023, da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB.

RELAÇÃO EXPLÍCITA DE INSTALAÇÕES DE CANTEIROS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO:

Cajazeiras-PB, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

CPF nº:

¹ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DO ORC.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Cajazeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE:

NPJ:

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Tomada de Preços nº _____, estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2017 – CGM;

EDITAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001, de 15 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre normas de fiscalização, acompanhamento, medição e pagamento de obras públicas e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Secretário Municipal do Controle Social e o Controlador Geral do Município de Cajazeiras-PB, no uso das atribuições que lhes conferem respectivamente, o §2º, do art. 9º do Decreto nº 021, de 1º de julho de 2015, e as Leis Municipais nº 2.072/2013 e nº 2.210/2014, resolvem:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos padrões a serem seguidos pelos Fiscais de Obras, designados pela Secretaria Municipal de Planejamento para atuar na fiscalização de obras e serviços de engenharia executados no município, e pelas empresas contratadas por esta edilidade, após a realização do devido processo licitatório.

Art. 2º - Compõem esta Instrução Normativa:

- I. Modelo de Diário de Obra – Anexo I;
- II. Check-List dos documentos necessários aos Processos de Medição/Pagamento de Obras Públicas e Serviços de Engenharia – Anexo II;
- III. Modelo Termo de Recebimento Provisório – Anexo III;
- IV. Modelo de Termo de Recebimento Definitivo – Anexo IV;
- V. Modelo de Ofício de Solicitação de conferência de Boletim de Medição – Anexo V;
- VI. Modelo de Ordem de Faturamento – Anexo VI;
- VII. Fluxograma do processo de medição e pagamento de parcelas de obra pública – Anexo VII.

Art. 3º - O processo de contratação de obras públicas deverá obedecer às exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Consideram-se obras e serviços de engenharia:

- I. Execução de obras viárias, contenções, barragens, eclusas e diques;
- II. Execução de obras de infraestrutura urbana;
- III. Execução de serviços de saneamento básico;



- IV. Execução de serviços de tratamento e abastecimento de água;
- V. Execução de serviços contratados mediante concessão ou permissão, inclusive de transporte;
- VI. Reforma e construção de unidades administrativas, escolares, de saúde, etc.;
- VII. Manutenção, reparos e correções com finalidade de conservação do patrimônio;
- VIII. Execução de serviços de eletrificação urbana e rural;
- IX. Demais serviços inerentes à engenharia.

Art. 5º - As informações das obras em andamento deverão ser preenchidas em relatórios específicos para cada obra pública pela Secretaria de Planejamento.

Art. 6º - A Secretaria de Planejamento deverá solicitar das Unidades e Secretarias responsáveis os documentos que não possua relativos a obras públicas para compor a pasta de cada obra.

Art. 7º - A Secretaria de Planejamento deverá possuir em meio físico e eletrônico, mesmo após a conclusão da obra, os documentos seguintes:

- I - Planilhas de Orçamento Detalhado da Obra;
- II - Planilha de Cronograma Físico-Financeiro da Obra;
- III - Termo de Contrato;
- IV - Ordens de Serviço;
- V - Planilhas de Medições de Obras;
- VI - Termo de Recebimento Provisório;
- VII - Termo de Recebimento Definitivo;
- VIII - Documentação *As Built* e outros documentos que se fizerem necessários relativos a obras públicas.

Parágrafo Único: Estes documentos poderão ser solicitados pela Controladoria Geral do Município – CGM e por outros órgãos de controle estadual ou federal para fins de acompanhamento, observação da conformidade com a legislação pertinente e com esta Instrução Normativa ou para ser objeto de auditoria específica.

Art. 8º - O Setor de Licitações deverá encaminhar o edital de licitação de obras após a publicação, no prazo máximo de 03 (três) dias à Secretaria de Planejamento, bem como deverá encaminhar no mesmo prazo os contratos e aditivos das obras após sua assinatura e respectiva publicação.

DO INÍCIO DA OBRA



Art. 9º - Após a assinatura do contrato deve ser expedida a Ordem de Serviço, que marca a autorização que a Administração concede ao contratado para iniciar a execução dos serviços, dando início a contagem do prazo contratual.

Art. 10º - Expedida a Ordem de Serviço, deve a Secretaria de Planejamento designar, mediante Portaria, o engenheiro fiscal da obra competente para o regular acompanhamento e fiscalização.

§ 1º. O fiscal designado será responsável pela fiscalização a partir da emissão da Ordem de Serviço pela contratante até o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia, tendo como finalidade precípua a constatação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

§ 2º. O fiscal deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Fiscalização atestando sua responsabilidade. Além disso, o órgão contratante deverá recolher ART de Cargo e Função de seu fiscal sob pena de infração à norma legal, como determina o art. 12 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

§ 3º. Na eventualidade de substituição do fiscal deverá ser devidamente regularizada a ART.

§ 4º. As taxas relativas à emissão da ART de Cargo e Função e de Fiscalização correrão por conta da Edilidade, cabendo aos engenheiros designados, procederem junto ao CREA a emissão dos boletos e encaminharem ao Secretário de Planejamento, que remeterá para fins de pagamento, à tesouraria competente.

Art. 11 - No ato de nomeação o fiscal tem que ser informado das suas responsabilidades; e sobre como deve, efetivamente, desempenhar as suas atribuições de acompanhar e fiscalizar a obra, tomando por parâmetro esta Instrução Normativa.

Parágrafo Único: O fiscal tem responsabilidade pelos seus atos e omissões, não podendo alegar desconhecimento de matéria e atribuições, inclusive as não estipuladas nesta IN.

DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 12 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, o contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme o artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 13 - O contratado deverá facilitar a ação do fiscal da obra, permitindo o seu amplo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.



Art. 14 - Para o início da obra deverá o contratado apresentar a matrícula do Cadastro Específico do INSS - CEI da obra.

Art. 15 - A obra deverá ser executada fielmente pela contratada, de acordo com as cláusulas avençadas no contrato, a qual será regularmente fiscalizada pelo município, conforme dispõe o artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 16 - Manter no local dos serviços e obras as instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

Parágrafo único. O contratado deverá prover seus funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) nos termos da Norma Regulamentadora 6, do Ministério do Trabalho e Emprego, sob pena de paralização das obras por determinação do Fiscal da Obra.

Art. 17 - Manter os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O contratado deverá manter à disposição da fiscalização, relação atualizada contendo o nome e o CPF dos funcionários que efetivamente estejam vinculados à obra.

Art. 18 - Submeter à aprovação do fiscal da obra, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução detalhado dos serviços e obras.

Art. 19 - Toda obra deverá ter livro diário da obra para a fiscalização, acompanhamento da execução e realização das anotações pertinentes à fiscalização e/ou qualquer outro fato superveniente que vier a ocorrer. O livro deverá conter no mínimo as informações constantes do Anexo I desta IN.

Art. 20 - Os materiais aplicados e os serviços executados na obra deverão ser inspecionados pelo fiscal, com objetivo do atendimento às especificações exigidas pelo instrumento contratual e legislação pertinente.

Art. 21 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme dispõe o artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 22 - Realizar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo das obras e serviços, principalmente os relativos às contribuições previdenciárias e obrigações trabalhistas;



Art. 23 - Os serviços que tenham sido executados em desacordo com o edital, contrato e demais documentos que compõem o processo licitatório, deverão ser refeitos às próprias expensas da contratada, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 24 - Disponibilizar no canteiro de obras, o conjunto completo de plantas, memoriais de cálculos, especificações, detalhes de construção, diário de obra, cópias das ARTs, relação de operários, bem como, local adequado, para que a fiscalização possa exercer a análise destes documentos;

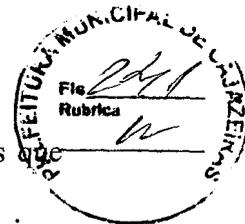
DO FISCAL DA OBRA

Art. 25 - Deve ser entregue ao fiscal cópia do contrato que regula a execução da obra, bem como seus anexos (orçamento, projeto, especificações técnicas e memoriais descritivos), de modo que possa ter subsídios para acompanhar o andamento da obra e zelar pela fiel execução do instrumento contratual.

Parágrafo Único: Deve o fiscal fazer uso destes documentos para consulta quando estiver no canteiro de obras, conferindo se estão sendo respeitados pela empresa contratada.

Art. 26 - As funções do fiscal da obra podem ser assim resumidas:

- I. Receber designação para a fiscalização da obra;
- II. Obter cópia da documentação da obra (projeto, especificações, memoriais, caderno de encargos, edital de licitação, contrato, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ARTs, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, etc.);
- III. Emitir ART de Cargo e Função e de Fiscalização;
- IV. Certificar-se da existência do Diário de Obra e visá-lo periodicamente;
- V. Tomar conhecimento da designação do responsável técnico (preposto) da contratada;
- VI. Certificar-se da disponibilidade de documentos no canteiro de obras, tais como: conjunto completo de plantas, memoriais, especificações, detalhes de construção, diário de obra e ARTs;
- VII. Solicitar e acompanhar a realização dos ensaios geotécnicos e de qualidade;
- VIII. Acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte, principalmente no tocante à estruturas metálicas que venham a ser posteriormente concretadas, como fundações e estruturas, colunas, vigas e radier, com a finalidade de atestar a bitola das ferragens e sua correição, por meio de registro fotográfico e por outros meios de prova;
- IX. Elaborar relatórios, laudos e medições do andamento da obra;
- X. Avaliar as medições apresentadas pela contratada;
- XI. Opinar sobre aditamentos contratuais;
- XII. Verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que por ali transitam, de acordo com Norma Regulamentadora 6, do MTE, exigindo da contratada as correções necessárias e avaliar se há a necessidade de paralisar a obra até que as exigências sejam atendidas;



- XII. Comunicar ao superior imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias sujeitam a contratada a multa ou, mesmo a rescisão contratual;
- XIII. Manter o controle permanente de custos e dos valores totais dos serviços realizados e a realizar;
- XIV. Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à contratada e ao seu superior imediato (do fiscal), as diferenças observadas no andamento das obras;
- XV. Elaborar registros e comunicações, sempre por escrito;
- XVI. Emitir Termo de Recebimento da obra;
- XVII. Auxiliar no arquivamento da documentação da obra;
- XVIII. Emitir outros documentos relativos à obras.

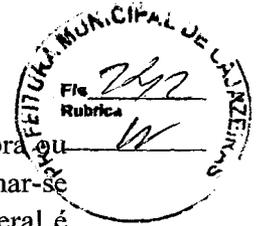
Art. 27 - O fiscal da obra solicitará da contratada, durante a fase de pré-execução, a seguinte documentação:

- I. O original do Alvará de Construção expedido por órgão competente, na forma das disposições das leis em vigor;
- II. Plano de execução e cronograma detalhado dos serviços e obras, para análise e aprovação da fiscalização;
- III. Amostras dos materiais a serem empregados na obra antes de sua utilização, na fase inicial e em cada fase do desenvolvimento da obra ou serviços de engenharia para aprovação da fiscalização;
- IV. Providência relativa à ART para a execução de obra ou prestação de serviço que deverá ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica nos termos da Lei nº 6.496/77 e de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes.
- V. A instalação de um canteiro de obras, com as instalações necessárias, equipe técnica e todos os equipamentos e materiais necessários ao início da obra.

Parágrafo Único: A ART deve ser registrada em até cinco dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade.

Art. 28 - A fiscalização será exercida de modo sistemático com vistas a avaliar o cumprimento dos requisitos contratuais, o atendimento integral dos serviços da planilha orçamentária, a qualidade dos produtos utilizados pela contratada, a disponibilização de equipamentos de proteção individual e materiais adequados, a salubridade do ambiente de trabalho, e demais requisitos básicos, que garantam o bom desempenho dos trabalhos relativos às obras.

Art. 29 - O fiscal da obra deverá manter anotação em registro próprio e no livro diário da obra de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme dispõe o § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Art. 30 - Se, durante a fiscalização, o proprietário ou preposto responsável pela obra ou serviço não quiser apresentar os documentos solicitados, perder a calma ou tornar-se violento, o fiscal da obra deverá manter postura comedida equilibrada. A regra geral é usar o bom senso. Se necessário e oportuno, suspender os trabalhos e voltar em outro momento, inclusive com auxílio policial.

Art. 31 - Caberá ainda ao fiscal, dentre outras, as seguintes ações:

- I. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos, inclusive de proteção individual, e equipe técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços, sob pena de paralisação temporária da obra até que sejam satisfeitos todos os requisitos;
- II. Apontar as incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo, ou nas demais informações e instruções complementares do Edital, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- III. Exercer controle sobre o cronograma físico-financeiro de execução das obras e serviços de engenharia, sob pena da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93;
- IV. Toda e qualquer situação que acarrete prejuízo ao cronograma deverá ser informada, por escrito, pelo fiscal à Secretaria de Planejamento, a qual deverá avaliar o problema e sugerir a solução, informando imediatamente à contratante;
- V. Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no Edital e instrumento contratual;
- VI. Submeter à aprovação da autoridade contratante os eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato;
- VII. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas do contrato;
- VIII. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- IX. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da contratada e/ou subcontratada, conforme o caso;
- X. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XI. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.

§1º. Todo e qualquer ato contrário, identificado na execução do contrato, sofrerá as sanções previstas na forma dos Art. 86 e 87 da Lei no 8.666/93.

§2º. O fiscal de obras deverá encaminhar relatórios à autoridade competente, comunicando ocorrências que venham a ensejar sanções ao contratado e alteração de

projeto, custo ou prazo da obra, conforme dispõe o § 2º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Art. 32 - Quanto à substituição de materiais e insumos, cabe ao fiscal:

- I. Solicitar e aprovar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- II. Analisar e aprovar os acréscimos e/ou supressões de serviços pleiteadas pela contratada, autorizando a execução dos referidos serviços, somente após a formalização do termo aditivo de valor.

Art. 33 - As anotações de ocorrências quando constituírem peças integrantes de processos administrativos disciplinares à fornecedores, devem caracterizar-se como informação sigilosa, que ficará temporariamente submetida à restrição de acesso público, a fim de não caracterizar a exposição indevida do fornecedor até o deslinde do caso.

DAS MEDIÇÕES E LIBERAÇÕES DE PAGAMENTOS

Art. 34. A empresa contratada deve apresentar regularmente as medições que serão analisadas e conferidas pelo fiscal, de acordo com os quantitativos e com os preços pactuados na planilha orçamentária e no contrato.

Art. 35 - A medição de obras ou de serviços de engenharia será comprovada através de inspeção *in loco*, por meio de visitas periódicas feitas pelo fiscal, tantas quanto forem necessárias para o acompanhamento de todas as etapas contratuais.

Art. 36 - Os boletins de medição (BM) devem conter as quantidades dos serviços efetivamente executados no período e as de serviços acumulados executados até o período.

Art. 37 - As medições acumuladas deverão ser compatíveis com o Projeto Básico e a planilha do cronograma físico-financeiro da obra.

Art. 38 - Cabe ao fiscal de obras a aprovação da discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição, que deverão respeitar as planilhas de orçamento anexas ao contrato, através da emissão de relatório contendo memória de cálculo detalhada, registros fotográficos datados, necessários à comprovação das quantidades efetivamente executadas, diário de obras e planilha de medição atestada também pelo engenheiro fiscal da obra ou serviço de engenharia da empresa contratada.

§ 1º. A não confirmação da execução integral, ou da execução ineficiente, sem qualidade ou em desacordo com a planilha orçamentária, ou instrumento contratual, será objeto de glosa, ficando o valor glosado impossibilitado de ser pago, até que seja sanado



o problema, quando após comprovada, será emitida ordem de faturamento da parcela pendente.

Art. 39 - A medição não objetiva apenas a quantificação dos itens executados, mas principalmente a verificação da sua realização de acordo com as especificações elencadas no projeto e a garantir a qualidade dos mesmos.

Art. 40 - A partir das medições serão efetivadas as liberações de pagamentos de parcelas da obra, conforme dispuser o contrato, aplicações de multas, solicitações de aditivos de prazo e valor, revisões de cronogramas de obras ou até mesmo, a sua paralisação.

Art. 41 - Para o pagamento das medições da obra deverá ser exigido da contratada pelo Setor de Pagamento da Secretaria/Fundo à qual esteja vinculada a obra, a comprovação do recolhimento do INSS e do FGTS dos funcionários da obra e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantias e Informações à Previdência Social - GFIP.

Art. 42 - Considera-se como adimplemento da obrigação contratual e prestação do serviço, a realização da obra, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Os pagamentos somente ocorrerão após a verificação da regularidade do processo de medição/pagamento pela Controladoria Geral do Município, que verificará a documentação do processo nos termos desta Instrução Normativa.

§ 2º. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, segundo o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º. Em todos os pagamentos realizados deverá haver conformidade com o previsto no Projeto Básico, na planilha de cronograma físico-financeiro da obra e com os serviços realizados.

§ 4º. Para o pagamento da última parcela de obra pública deverão ser exigidos do contratado a Certidão Negativa de Débito do INSS – CND da obra, baixa do Cadastro Específico do INSS - CEI e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantias e Informações à Previdência Social - GFIP.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

Art. 43 - Após a execução total da obra ou do serviço de engenharia, haverá o recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório e posterior Termo de Recebimento Definitivo.



§ 1º. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo fiscal, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea "a", inciso I, art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º. O recebimento definitivo, feito pelo fiscal da obra, mediante Termo de Recebimento Definitivo, deve ser assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, não superior a 90 dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. O recebimento definitivo da obra estará condicionado à entrega pela contratada da Documentação *as built*. Ao final da construção do empreendimento, é importante que a Administração receba a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação *as built* – que significa “como construído” – deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. **A exigência para entrega da *as built* deve constar do edital de licitação.**

§ 4º. O prazo máximo de assinatura entre o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser em até 60 (sessenta) dias.

Art. 44 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, e nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites legais e contratuais, conforme disposto no § 2º do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 45 - Previamente ao recebimento da obra, a empresa contratada deve providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto - água, energia elétrica, gás, esgoto e telefone.

Art. 46 – O fiscal da obra fica responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a comunicar o recebimento provisório da obra ou do serviço de engenharia à:

- I – Secretaria Responsável pelo Recurso Financeiro da Obra ou Serviço de Engenharia;
- II – Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo Departamento de Patrimônio;
- III – Secretaria Municipal de Controle Social.

Art. 47 - As informações de conclusão de obras deverão ser encaminhadas obrigatoriamente pela Secretaria de Planejamento à Secretaria de Finanças, para proceder aos registros contábeis de incorporação das obras na Contabilidade com cópia ao Patrimônio.

Art. 48 - A Secretaria de Planejamento deverá encaminhar à Secretaria de Administração, para fins de registro e tombamento, quando for o caso, das obras



concluídas a Certidão de Construção e Carta de Habite-se, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS - CND da obra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Art. 49. Compete à controladoria Geral do Município, dentre outras competências inerentes:

- I. Coordenar, conduzir, requisitar informações e documentos, e realizar os procedimentos necessários à fiscalização e acompanhamento das obras realizadas pela Administração Municipal, diretamente ou indiretamente.
- II. Emitir Parecer Técnico de Auditoria quando solicitado, sobre assuntos inerentes à área.
- III. Conhecer dos relatórios emitidos pelo TCE-PB sobre a regularidade da situação das obras.
- IV. Coordenar os trabalhos de fiscalização in loco, juntamente com o profissional de engenharia destacado para subsidiar a fundamentação técnica dos procedimentos de fiscalização.
- V. Emitir recomendações, orientações, alertas e avisos; e, sugerir a suspensão da execução de obras, por tempo determinado, para saneamento de pendências legais ou regulamentares.
- VI. Analisar a correição dos processos de medição de obras para fins de pagamento, bem como, dos respectivos processos de pagamento, conferindo a existência e a exatidão dos documentos exigidos nesta Instrução Normativa.

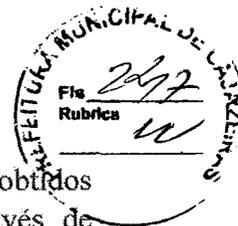
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - O descumprimento do previsto nos procedimentos definidos nesta Instrução Normativa será objeto de notificação pelo Auditor do Controle Interno responsável pelo acompanhamento da fiscalização de obras públicas.

Parágrafo Único: A reincidência do descumprimento citado no *caput* deste artigo dará ensejo a uma nova notificação direcionada ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para que este exerça procedimento de fiscalização.

Art. 51 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, dependendo do caso, o descumprimento dos procedimentos definidos nesta Instrução Normativa poderá ser objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração das responsabilidades, nas esferas administrativa, cível ou penal, pela realização de ato contrário às normas instituídas.

Art. 52 - A Controladoria Geral do Município – CGM possui a competência de elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Interno Municipal, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas, promovendo ampla divulgação.



Art. 53 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral do Município - CGM que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditorias internas, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das unidades da estrutura organizacional do município.

Art. 54 - A Comissão Permanente de Licitações deverá dar conhecimento da existência desta Instrução Normativa aos licitantes, por meio de sua divulgação nos editais de licitação, que objetivarem a contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 55 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 15 de dezembro de 2017.


FRANCISCO MARCOS PEREIRA
Secretário Municipal do Controle Social


PAULO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Controlador Geral do Município

ANEXO I
(IN Nº001/2017-CGM)
DIÁRIO DE OBRA



A Lei determina que o representante da Administração anote em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O documento para registro, exigido pelo diploma legal e necessário durante a execução de obras e serviços, é usualmente conhecido como “Diário de Obra” ou “Registro de Ocorrências”.

O “Diário de Obra” ou “Registro de Ocorrências” é o documento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico da contratada (preposto), é elemento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, onde tanto a contratada quanto o fiscal deverão proceder as anotações visando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

Neste documento serão registradas, obrigatoriamente, todas as visitas do Engenheiro responsável da contratada ao canteiro dos serviços, com frequência definida em função das características e complexidade dos trabalhos, mas, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana.

A assistência semanal do fiscal da prefeitura será também anotada.

Esse instrumento é um forte aliado para identificar todas as ocorrências durante a execução da obra, identificando: o andamento dos serviços, adequações construtivas, os problemas encontrados e as soluções utilizadas.

Se adequadamente elaborado, serve para dirimir dúvidas, a qualquer tempo, sobre as condições de execução das obras, definindo inclusive responsabilidades. É balizador de alterações procedidas e reivindicações do empreiteiro.

No Diário de obra será anotado diariamente o andamento dos serviços: os períodos com chuvas que impeçam a execução normal dos serviços; o número de operários em atividade; os problemas ocorridos; as solicitações de providências pelo contratado e as determinações da fiscalização.

A disponibilidade do “Diário de Obra” é de responsabilidade da contratada, que deverá mantê-lo no escritório do canteiro de obra. Será elaborado em formulário apropriado; em folhas avulsas e numeradas sequencialmente, ou em caderno/livro (tipo capa dura), mais adequado, para garantir a fidelidade sequencial dos registros e evitar o possível extravio das folhas avulsas.

É recomendável, ainda, que os registros sejam feitos em duas vias (com papel carbono), sendo a primeira via destacada, diariamente, pelo fiscal da prefeitura para arquivo e a outra ficará como documentação da contratada.

É importante destacar que a exigência do “Diário de Obra” deve estar prevista no Edital e no Contrato, onde serão definidas as características do documento desejado pela Administração contratante.

Vê-se, portanto, que a utilização do Diário de Obra não deve ser encarada apenas como mais uma exigência legal, mas sim um complemento necessário e útil na execução do contrato.

Portanto, cabe ao fiscal designado solicitar o acompanhamento do Diário de Obra, conferir as informações e assinar, guardando as vias para servir como anexos aos relatórios emitidos.



DIÁRIO DE OBRA (*)

ENTIDADE/ÓRGÃO:					
				FOLHA:	DATA:
EMPREITEIRA:				N.º CONTRATO:	
OBRA:				CIDADE:	
PRAZO CONTRATUAL:	TEMPO DECORRIDO:	PRAZO RESTANTE:	N.º OPERÁRIOS:		
TEMPO:	MANHÃ: BOM <input type="checkbox"/>	CHUVA <input type="checkbox"/>	TARDE: BOM <input type="checkbox"/>	CHUVA <input type="checkbox"/>	
ANOTAÇÕES DA EMPREITEIRA: (Serviços executados, solicitação de providências, observações)			ANOTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO: (Determinações de correções e outras providências)		
Rubrica da Empreiteira:			Rubrica da Fiscalização: (visar diariamente)		

DIÁRIO DE OBRA (*)

ENTIDADE/ÓRGÃO:					
				FOLHA:	DATA:
EMPREITEIRA:				N.º CONTRATO:	
OBRA:				CIDADE:	
PRAZO CONTRATUAL:	TEMPO DECORRIDO:	PRAZO RESTANTE:	N.º OPERÁRIOS:		
TEMPO:	MANHÃ: BOM <input type="checkbox"/>	CHUVA <input type="checkbox"/>	TARDE: BOM <input type="checkbox"/>	CHUVA <input type="checkbox"/>	
ANOTAÇÕES DA EMPREITEIRA: (Serviços executados, solicitação de providências, observações)			ANOTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO: (Determinações de correções e outras providências)		
Rubrica da Empreiteira:			Rubrica da Fiscalização: (visar diariamente)		



ANEXO II

(IN Nº001/2017-CGM)

CHECK-LIST DO PROCESSO PARA PAGAMENTO DE MEDIÇÃO

“As empresas contratadas pelo município de Cajazeiras deverão apresentar em anexo ao Ofício de solicitação de confirmação de medição de obra os documentos listados no *check-list* abaixo, os quais serão verificados pela fiscalização e pela Controladoria Geral do Município, antes da emissão da Ordem de Faturamento.”

PROCESSO DE PAGAMENTO DE MEDIÇÃO	
(Nº DA MEDIÇÃO) ^a MEDIÇÃO	
VALOR MEDIDO: R\$	
DATA: / / .	
DADOS DA OBRA	
OBRA:	
PROCESSO LICITATÓRIO: (MODALIDADE Nº/ANO)	
CONTRATADA:	
CNPJ:	CONTRATO Nº:
VALOR DA OBRA: R\$	

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1	Ofício da contratada solicitando a conferência da medição e a autorização de faturamento.			
2	Cópia do Contrato e dos Termos Aditivos, se houver.			
3	Cópia da Ordem de Serviços.			
4	Cópia da ART de Execução.			
5	Cópia da ART de Fiscalização.			
6	Comprovação de Matrícula CEI da Obra.			
7	Cópia do Alvará de Construção.			
8	Boletim de Medição, cuja planilha esteja de acordo com o art. 36 da Instrução Normativa nº001/2017-CGM.			
9	Memorial de Cálculo da medição			
10	Cronograma Físico-Financeiro			
11	Acervo fotográfico (em cores) contendo no mínimo 10 fotografias			
12	Cópia do diário de obras relativo ao período em que os serviços da medição foram executados.			
13	Relação de Funcionários da obra.			



ANEXO III
(IN N°001/2017-CGM)

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO n° ____/____

Data: ____/____/____

Instrumento Contratual n° ____/____

Tipo de Execução (Direta-Indireta): _____

Executor: _____

Endereço da obra: _____

Natureza da Obra (construção, reforma, ampliação): _____

Detalhe Natureza (Escola, Posto de Saúde Etc): _____

Dimensão: _____

Prazo de Execução: _____ **Valor:** _____

Data de Início: ____/____/____ **Data de Término:** ____/____/____

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal de 90 (noventa) dias, para o efetivo recebimento definitivo dos serviços conforme artigo 73 da Lei n° 8.666/1993.

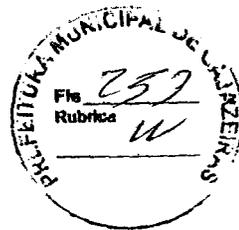
Cajazeiras - PB, ____ de ____ de ____

Responsável Técnico
CREA:

Controladoria Geral do Município

Representante do Executivo

Executor da obra



ANEXO IV
(IN Nº001/2017-CGM)

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO nº ____/____/____

Data: ____/____/____

Instrumento Contratual nº ____/____

Tipo de Execução (Direta-Indireta): _____

Executor: _____

Endereço da obra: _____

Natureza da Obra (construção, reforma, ampliação): _____

Detalhe Natureza (Escola, Posto de Saúde, Etc): _____

Dimensão: _____

Prazo de Execução: _____ **Valor:** _____

Data de Início: ____/____/____ **Data de Término:** ____/____/____

Considerando que após o decurso do prazo de observação, não superior a 90 dias, ou vistoria que comprovou a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993, a obra fica definitivamente recebida pelo município de Cajazeiras-PB.

Cajazeiras - PB, ____ de _____ de _____

Responsável Técnico
CREA:

Controladoria Geral do Município

Representante do Executivo

Executor da obra



ANEXO V
(IN N°001/2017-CGM)

**MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE CONFERÊNCIA DE BOLETIM
DE MEDIÇÃO.**

TIMBRE DA CONTRATADA

Ofício n° XXX-20XX.

Local, ____ de _____ de 20XX.

Ao Ilmo. Senhor
ANTÔNIO RICARDO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento.

**Assunto: Conferência do boletim de medição e análise da documentação referente à
(X)^a Medição da Obra de**

Anexos: Documentação contida no Anexo II da IN n° 001/2017-CGM.

Sr. Secretário,

Solicitamos a gentileza de dar início ao processo de conferência do Boletim de Medição referente à (X)^a medição da obra de (citar o objeto do contrato), cuja parcela executada e descrita neste BM é de R\$ (valor dos serviços executados nessa medição), por meio do qual atingimos o percentual de conclusão da obra de (XX)%.

Após constatada a medição, solicito-vos que encaminhe o procedimento para a Controladoria Geral do Município para fins de análise e posterior encaminhamento para empenho e pagamento.

Atenciosamente,

Responsável/Administrador



ANEXO VI
(IN Nº001/2017-CGM)
MODELO DE ORDEM DE FATURAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
(NOME DA SECRETARIA À QUAL A OBRA ESTÁ VINCULADA)

Ofício nº XXX-20XX.

Local, ____ de _____ de 20XX.

À empresa

(Nome da Empresa/Razão Social). CNPJ

Endereço, nº, bairro.

Cidade-UF

CEP

Assunto: **Ordem de Faturamento da (X)^a Medição da Obra de ...**

Anexos: Cópia da Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXX.

Doc. Ref.: (Citar o Ofício da empresa, que solicitou a conferência do Boletim de Medição).

Sr. Administrador,

Após a conferência do BM-XX, referente à (x)^a Medição da Obra de (Citar a Obra), solicitamos o faturamento do valor descrito na Nota de Empenho em anexo, para fins de liquidação e pagamento.

Em havendo divergência entre o valor solicitado e o valor empenhado, solicito-vos que compareça ao Setor de financeiro da (Prefeitura Municipal de Cajazeiras ou da Secretaria à qual a obra esteja vinculada) para fins de maiores esclarecimentos.

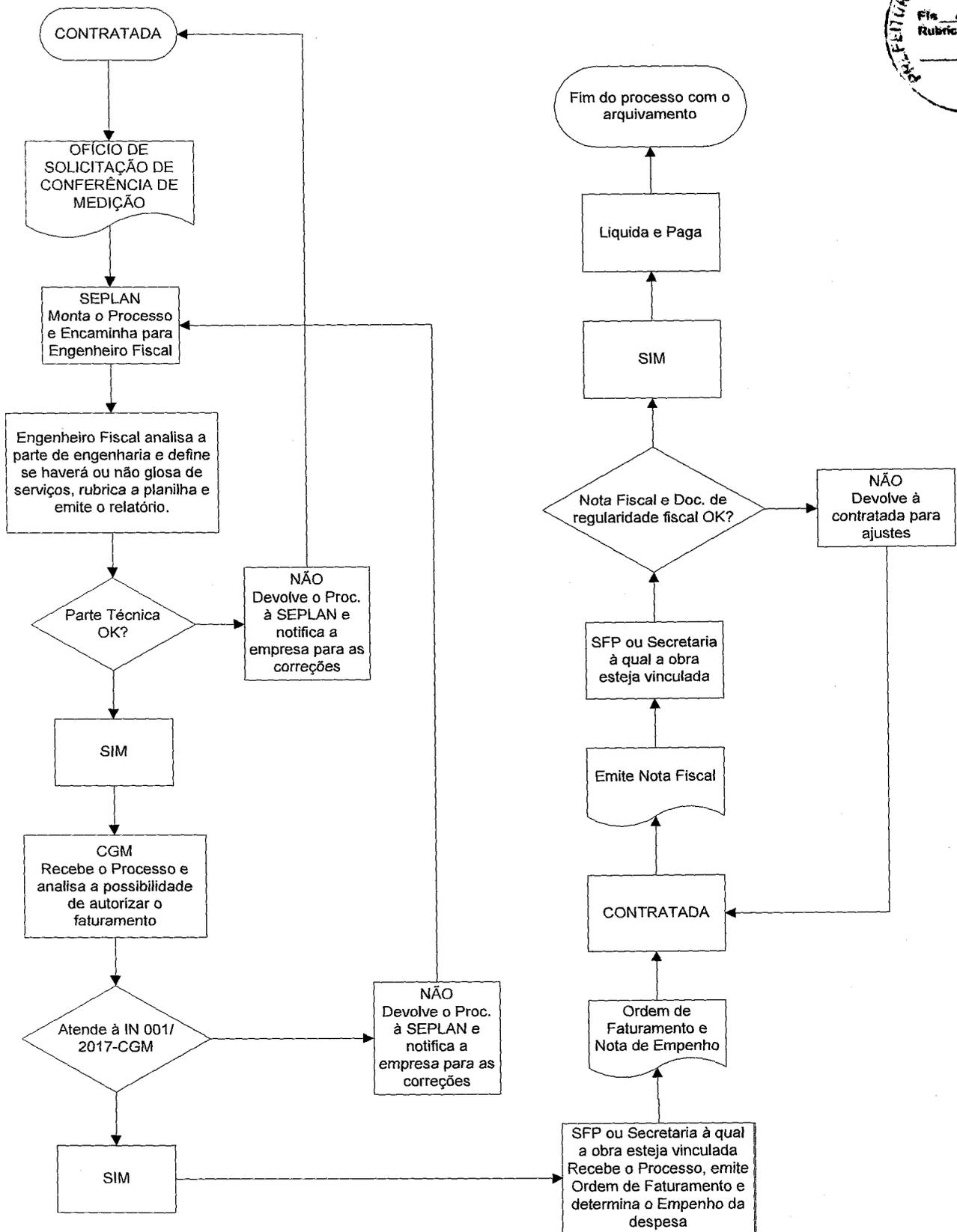
Após constatada a medição, solicito-vos que encaminhe o procedimento para a Controladoria Geral do Município para fins de análise e posterior encaminhamento para empenho e pagamento.

Atenciosamente,

Secretário

ANEXO VII
(IN Nº001/2017-CGM)

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE PARCELAS DE OBRA PÚBLICA



SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento
SFP – Secretaria de Fazenda Pública/Setor Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 00008/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Manaíra torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Rosas, s/n Centro, Manaíra/PB, às 10:00 horas do dia 25 de Outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para Reforma e Manutenção da Base Descentralizada do SAMU do Município de Manaíra/PB, conforme Memorial Descritivo e Orçamento. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Manaíra - PB, 05 de Outubro de 2023.

Jefferson Alves Barreiros
Presidente/Suplente

Prefeitura Municipal de São Domingos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023**

OBJETO: Contratação de empresa de advocacia para prestar os serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica no âmbito do Gabinete da Prefeita, ofertando serviços multiprofissionais, com elaboração de Pareceres Técnicos, minutas, análises de requerimentos e demandas em geral do referido órgão, junto a Prefeitura de São Domingos PB. FAVORECIDO: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 30.621.267/0001-67 - Fundamento: art. 25, inciso II e art. 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93
FONTE DE RECURSO: Orçamento de 2023/RECURSOS ORDINÁRIOS/FPM/20.100-GABINETE DO PREFEITO. Classificação Orçamentária n. 20100.04.122.2002.2002 - MANUTE ADM DO GABINETE DO PREFEITO. Elemento de despesa 33.90.39, outros serviços terceiro pessoa jurídica
VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/09/2023.
RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

São Domingos, 25 de setembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023**

OBJETO: contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº. 8.666/93 para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria e oferecer suporte e orientações técnicas especializadas nas áreas financeiras e contábeis junto a Prefeitura municipal de São Domingos PB, a cargo as Secretaria de Finanças
FAVORECIDO: JLS CONTABILIDADE LTDA. CNPJ Nº 11.885.190/0001-98
Fundamento: art. 25, inciso II e 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023
VALOR MENSAL: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/09/2023.
RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

SÃO DOMINGOS -PB, 25/09/2023.

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

**PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 008/2023**

OBJETO: contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº. 8.666/93 para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria e oferecer suporte e orientações técnicas especializadas nas áreas financeiras e contábeis junto a Prefeitura municipal de São Domingos PB, a cargo as Secretaria de Finanças
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Domingos
CONTRATADO: JLS CONTABILIDADE LTDA. CNPJ Nº 11.885.190/0001-98
Fundamento: art. 25, inciso II e art. 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93
FONTE DE RECURSO: Orçamento de 2023/RECURSOS ORDINÁRIOS/FPM/20.500-SECRETARIA DE FINANÇAS, Classificação Orçamentária n. 04.123.2002.2009, Elemento de despesa 33.90.39, outros serviços terceiro pessoa jurídica. - VALOR MENSAL: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)
Período da contratação: (12) doze meses DATA DO CONTRATO: 25/09/2023

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

**PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 0182/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023**

OBJETO: Contratação de empresa de advocacia para prestar os serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica no âmbito do Gabinete da Prefeita, ofertando serviços multiprofissionais, com elaboração de Pareceres Técnicos, minutas, análises de requerimentos e demandas em geral do referido órgão, junto a Prefeitura de São Domingos PB CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Domingos
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL

DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 30.621.267/0001-67 Fundamento: art. 25, inciso II e art. 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento de 2023/RECURSOS ORDINÁRIOS/FPM/20.100-GABINETE DO PREFEITO. Classificação Orçamentária n. 20100.04.122.2002.2002 - MANUTE ADM DO GABINETE DO PREFEITO. Elemento de despesa 33.90.39, outros serviços terceiro pessoa jurídica
VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta e oito mil reais)
Período da contratação: (12) doze meses
DATA DO CONTRATO: 25/09/2023
ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023 - 981975**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRO ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Cajazeiras - PB, 05 de Outubro de 2023

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 24 de Outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA DA CRECHE FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Cajazeiras - PB, 05 de Outubro de 2023

FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023 - 981975**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES, MESAS E BANCOS DE REFEITÓRIO E BÍRÓS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Cajazeiras - PB, 05 de Outubro de 2023

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO IN00005/2022

No Diário Oficial do Estado de 01 de Julho de 2022, pág. 49, nos Extrato de CONTRATO da Inexigibilidade 00005/2022 entre as partes: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A. Onde se lê: CT Nº 00133/2022-29.03.22; Leia-se: CT Nº 012169/2022-08.07.2027.